Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2022 - Nº 3.401 - 25 de novembro de 2022

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.827, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizadas com o símbolo Mundial de Conscientização do Autismo, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizando com placas indicativas e com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º As vagas referidas no art.1º devem equivaler ao percentual definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se, no mínimo,01 (uma) vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º VETADO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de novembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Pollyanna Rocha, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 23.199, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Modifica o Anexo II – Relação de Enquadramento dos servidores da Administração Direta do Município de Teresina, submetidos ao Regime Jurídico Único -, do Decreto n° 1.583, de 2 de janeiro de 1991, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Memorando 753/2022/COREG-SEMA, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.005277/2022-94, ao Despacho 7881/2022-SUP-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, e ao ANEXO II, do Decreto nº 1.583, de 02.01.1991 (DOM nº 225/1991),

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II, do Decreto nº 1.583, de 2 de janeiro de 1991, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento do servidor, CPF nº 342.275.123-87, abaixo relacionado:

"(...)			
NOME	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
DEUSDETE GOMES SILVA	005826-4	TRABALHADOR	17.03.1986
(...)"			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.218, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir desta data:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO

Serviço Financeiro (Novembro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00

TAXA SELIC (%).....13,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....6

Administração Indireta 11

Comissão de Licitação.....40

KARLA VELOSO LOPES	DIRETORA EXECUTIVA DA FMS (DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FMS)	032.454.473-10	ESPECIAL
FRANKLIS LIMA LEAL	DIRETOR EXECUTIVO DA FMS (DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS DA FMS)	650.089.283-68	ESPECIAL
ANDERSON MARTINS DANTAS	DIRETOR EXECUTIVO DA FMS (DIRETORIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA)	730.418.583-04	ESPECIAL
MAYCON ALEX CAVALCANTE MOREIRA	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL / DRCAA)	959.417.543-53	ESPECIAL
FRANCILINA DE PAULA QUIRINO ARAÚJO	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE PROVISÃO E APLICAÇÃO DE PESSOA)	789.253.473-34	ESPECIAL
GILIANE KELINE MELO MARIANO	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA EXECUTIVA FINANCEIRA)	024.083.383-01	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir desta data:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
FÁBIO MARCOS DE SOUSA	DIRETOR GERAL DO HUT	888.624.703-63	ESPECIAL
LUIZ PEREIRA DA COSTA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HUT (DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – HUT/FMS)	240.063.003-87	ESPECIAL
SAMIA VIEIRA BATISTA DA SILVA	CHEFE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO HUT (SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL DO HUT)	013.058.723-04	ESPECIAL
CIRO GOMES COIMBRA	CHEFE DE OUVIDORIA DO HUT	029.569.883-79	ESPECIAL
HORMONE OLIVEIRA RODRIGUES	DIRETOR TÉCNICO DO HUT	644.074.623-53	ESPECIAL
LUCIANA CARVALHO DE MELO SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO III DO HUT	578.610.483-49	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.220, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município

Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças

João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação

Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina

Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Liu Grazianni Cruz e Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER

Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT

Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte

José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro

João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul

James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste

José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste

João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.401 - 25 de novembro de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.11.25 17:28:08 -03'00'

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir desta data:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
LUIZ PEREIRA DA COSTA	DIRETOR EXECUTIVO DA FMS (DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FMS)	240.063.003-87	ESPECIAL
SAMIA VIEIRA BATISTA DA SILVA	DIRETORA EXECUTIVA DA FMS (DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS DA FMS)	013.058.723-04	ESPECIAL
MAYCON ALEX CAVALCANTE MOREIRA	DIRETOR EXECUTIVO DA FMS (DIRETORIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA)	959.417.543-53	ESPECIAL
BRENO RYAN DO NASCIMENTO E SILVA	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE PROVISÃO E APLICAÇÃO DE PESSOA)	034.491.263-93	ESPECIAL
LUCIANA CARVALHO DE MELO SOUSA	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA EXECUTIVA FINANCEIRA)	578.610.483-49	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.221, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir desta data:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ANDERSON MARTINS DANTAS	DIRETOR GERAL DO HUT	730.418.583-04	ESPECIAL
CIRO GOMES COIMBRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HUT (DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – HUT/FMS)	029.569.883-79	ESPECIAL
ITALO COSTA SALES	DIRETOR TÉCNICO DO HUT	005.988.113-54	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), do núcleo urbano informal consolidado denominado "Residencial Betinho", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, e em atenção ao Processo Administrativo SEI no 00081.001465/2022-91,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB), em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, bem como emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

CONSIDERANDO que o Município de Teresina, em obediência às diretrizes instituídas pela Lei Federal nº 13.465/2017, editou a Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, estabelecendo os instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB), em sua circunscrição, quais sejam, requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme o art. 14, da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Residencial Betinho", caracterizando como de interesse social, para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decisão Administrativa nº 02, de 5 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "Residencial Betinho",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado "Residencial Betinho", objeto do Processo Administrativo SEI nº 00081.001465/2022-97, nos termos do art. 49, da Lei Complementar Municipal nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 5.787, de 19.08.2022, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária - REGULARIZATHE.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária "Residencial Betinho", objeto do Processo Administrativo SEI nº 00081.001465/2022-97, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 5.787, de 19.08.2022.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária, fica aprovada a REURB "Residencial Betinho", localizado em terreno urbano de propriedade do Município de Teresina, com 181.506,60 m², situado no Bairro Angelim, Zona Sul, adquirido por Escritura Pública de desapropriação amigável lavrada no Cartório do 1º Oficio, no livro 350, folhas 01/02, encontrando-se registrado sob o número de ordem R-1-40.418.

Art. 4º O Residencial Betinho, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 181.506,60 m², distribuídos da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
USO	ÁREA	PERCENTUAL
QUADRAS/LOTES	103.730,41 M²	57,15%
ÁREAS VERDES	28.725,76 M²	15,83%
ÁREAS INSTITUCIONAIS	6.942,26 M²	3,82%
ÁREAS DE VIAS	42.108,17 M²	23,20%
ÁREA TOTAL	181.506,60 M²	100,00%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "Residencial Betinho" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos arts. 50 e 59, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 5.787, de 19.08.2022

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termo do art. 63, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 5.787, de 19.08.2022, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do art. 13, da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.425/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n° 00041.008526/2021-15, de 24.11.2021, em especial os Pareceres Jurídicos SEI nº 45/2022, Erratas (3881474 e 4499282) e nº 469/2022 - ASSJUR--IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT (CPB-IPMT 5579257), resolve, por motivo do falecimento, em 03.11.2021, de LUIZ GONZAGA DA SILVA – ex--servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência "A5", matrícula nº 009224, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conceder pensão a MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA, cônjuge, nos termos dos arts 20 e 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c os arts. 16, 17, 22, 105, inciso II, 111 e 113 do Decreto Federal nº 3.048/1999, com a nova redação dada pelo Decreto nº 10.410/2000 devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.008526/2021-15

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA CATEGORIA: CÔNJUGE RG:1.072.167 SSP-PI CPF: 989.760.603-34	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): LUIZ GONZAGA DA SILVA CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA MATRÍCULA: 009224 ESPECIALIDADE: TRABALHADOR REFERÊNCIA: "A5" LOTAÇÃO: IPMT/SEMSUR CPF: 097.380.293-68	
ÚLTIMOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTOS	R$ 896,68
TAXA DE INSALUBRIDADE	R$ 129,54
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL	R$ 236,32
TOTAL	R$ **1.226,34**
O SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL DOS APOSENTADOS NÃO É EXTENSÍVEL AOS PENSIONISTAS, E SIM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	
PROVENTOS DE PENSÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041.000958/2022-66 (RATEIO COM MAIS 1 DEPENDENTE, MARIA INÊS CRUZ BARBOSA, EX-ESPOSA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA)	
VALOR TOTAL DA PENSÃO (NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004).....	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DA PENSÃO, APÓS O RATEIO PARA OS 2 DEPENDENTES	R$ 550.00
--------- NOVEMBRO/2021 --------- (PROPORCIONAL À DATA DO ÓBITO – 03.11.2021)	
(QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)	
TOTAL DOS PROVENTOS (NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004)	R$ **513,33**
--------- DEZEMBRO/2021---------	
(QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	
TOTAL DOS PROVENTOS (NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004)	R$ 550.00
--------- JANEIRO/2022---------	
TOTAL DOS PROVENTOS (NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004)	R$ 550.00
TOTAL DOS PROVENTOS COM REAJUSTE JANEIRO/2022 - 10,16% - PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12/2022	R$ 606.00
--------- FEVEREIRO A OUTUBRO/2022---------	
TOTAL DOS PROVENTOS (NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004)	R$ 606.00
TOTAL DOS PROVENTOS A PAGAR	R$ 606.00

Teresina, 10 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.426/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n° 00041.000958/2022-66, de 14.02.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 480/2022 - ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT (CPB-IPMT 5070229), resolve, por motivo do falecimento, em 03.11.2021, de LUIZ GONZAGA DA SILVA – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência "A5", matrícula nº 009224, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conceder pensão a MARIA INÊS CRUZ BARBOSA, ex-esposa com pensão alimentícia, nos termos dos arts. 10 e 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c os arts. 22, 105, inciso II, 111 e 113 do Decreto Federal nº 3.048/1999, com a nova redação dada pelo Decreto nº 10.410/2000 devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.000958/2022-66

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **MARIA INÊS CRUZ BARBOSA** CATEGORIA:**Ex-esposa com pensão alimentícia** RG:**30.683.001-9 DETRAN-RJ** CPF: **421.024.723-53**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **LUIZ GONZAGA DA SILVA** CARGO: **Auxiliar Operacional de Infraestrutura** MATRÍCULA: **009224** ESPECIALIDADE: **Trabalhador** REFERÊNCIA: **"A5"** LOTAÇÃO: **IPMT/SEMSUR** CPF: **097.380.293-68**	
Últimos Proventos de Aposentadoria do Servidor	
Vencimentos	**R$ 896,68**
Taxa de Insalubridade.....	**R$ 129,54**
Complementação do Salário Mínimo Municipal	**R$ 236,32**
TOTAL.....	**R$** 1.226,34
O salário mínimo municipal dos aposentados não é extensível aos pensionistas, e sim o salário mínimo nacional	
Proventos de Pensão	
Processo Administrativo nº 00041.008526/2021-15 (Rateio com mais 1 dependente, Maria do Rosário Pereira da Silva, cônjuge)	
VALOR TOTAL DA PENSÃO (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	**R$ 1.100.00**
VALOR TOTAL DA PENSÃO, após o rateio para os 2 dependentes.....	**R$ 550.00**
---------- NOVEMBRO/2021 ---------- *(proporcional à data do óbito – 03.11.2021)*	
(quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	**R$** 513,33
---------- DEZEMBRO/2021----------	
(quinhentos e cinquenta reais)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	**R$ 550.00**
---------- JANEIRO/2022----------	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	**R$ 550.00**
TOTAL DOS PROVENTOS com Reajuste Janeiro/2022 - 10,16% - Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022	**R$ 606.00**
--------- FEVEREIRO A OUTUBRO/2022---------	
TOTAL DOS PROVENTOS A PAGAR	**R$ 606.00**

Teresina, 10 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.520/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR KELLIANY VIANA MARTINS, CPF nº 010.488.733-82, do cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS (Diretoria de Recursos Humanos - DRH), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.521/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de

Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR CARLA PATRICIA SOUSA DOS SANTOS MELO, CPF nº 479.278.103-59, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS (Diretoria de Recursos Humanos - DRH), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.319/2022, DE 20.11.2022) Em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00042.004474/2022-47, à Portaria nº 1.319/2022, de 20.11.2022, e à sua retificação, datada de 20.10.2022, referente à exoneração, a pedido, da servidora KALYNE CAVALCANTE E SILVA, CPF nº 955.805.223-04, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "II", da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, à "matrícula", constante na referida Portaria: onde se lê: "... matrícula nº 16689-0 ..." leia-se: "... matrícula nº 6078 ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.425/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022) Em atenção ao Processo Administrativo SEI no 00041.008526/2021-15, de 24.11.2021, bem como à Portaria nº 1.425/2022, de 10.11.2022, referente à concessão de pensão por morte, em virtude do falecimento, em 03.11.2021, do servidor público municipal LUIZ GONZAGA DA SILVA, CPF nº 097.380.293-68, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência "A5", matrícula n° 009224, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, no tocante, especificamente, à descrição do último proventos de aposentadoria do servidor, constante no verso da referida Portaria:

onde se lê:

".....	
Últimos Proventos de Aposentadoria do Servidor	
Vencimentos.....	R$ 896,68
Taxa de Insalubridade.....	R$ 129,54
Complementação do Salário Mínimo Municipal.....	R$ 236,32
TOTAL.....	R$ 1.226,34"

leia-se:

".....	
Últimos Proventos de Aposentadoria do Servidor	
Vencimentos.....	R$ 896,68
Taxa de Insalubridade.....	R$ 129,54
Complementação do Salário Mínimo Municipal.....	R$ 236,32
TOTAL.....	R$ 1.262,54"

Teresina (PI), 21 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.426/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022) Em atenção ao Processo Administrativo SEI no 00041.000968/2022-66, bem como à Portaria nº 1.426/2022, de 10.11.2022, referente à concessão de pensão por morte, em virtude do falecimento, em 03.11.2021, do servidor público municipal LUIZ GONZAGA DA SILVA, CPF nº 097.380.293-68, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência "A5", matrícula n° 009224, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, no tocante, especificamente, a data do processo e à descrição do último proventos de aposentadoria do servidor, constante no verso da referida Portaria: onde se lê: ... Processo Administrativo SEI nº 00041.000958/2022-66, de 14.02.2022 leia-se: ... Processo Administrativo SEI nº 00041.000958/2022-66, de 02.02.2022 onde se lê:

".....	
Últimos Proventos de Aposentadoria do Servidor	
Vencimentos.....	R$ 896,68
Taxa de Insalubridade.....	R$ 129,54
Complementação do Salário Mínimo Municipal.....	R$ 236,32
TOTAL.....	R$ 1.226,34"

leia-se:

".....	
Últimos Proventos de Aposentadoria do Servidor	
Vencimentos.....	R$ 896,68
Taxa de Insalubridade.....	R$ 129,54
Complementação do Salário Mínimo Municipal.....	R$ 236,32
TOTAL.....	R$ 1.262,54"

Teresina (PI), 21 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e a empresa donatária EMPRESA J A MARTINS CASTELO BRANCO EIRELI com inscrição federal (C.N.P.J.) sob o nº 07.451.727/0001-34, inscrição estadual Nº 19.605.974-67 e inscrição municipal (CMC) Nº 490.731-0, representada legalmente por JACOB AUGUSTO MARTINS CASTELO BRANCO, portador do CPF Nº 049.799.893-90 e portador da Carteira de Identidade n° 2.924.189, expedida por SSP-PI, vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto nº 22.124, de 15 de fevereiro de 2022, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal em uma área de 2.812,50m² (dois mil, oitocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), a Quadra G, Lote 11, Polo Empresarial Sul, Área de Expansão-I, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: Lote de terreno de nº 11, da quadra G (Cadastro Imobiliário Municipal nº 345.104-6, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, bairro Pedra Miúda, na forma da Lei 4.423, de 16.07.2013 (nome anterior, bairro Polo Empresarial Sul), zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Avenida Industrial José João de Magalhães Braga (antiga Via Coletora Secundaria II); no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 28; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 12, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 10, com área de 2.812,50m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR de nº 62.095 Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109768, 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; fica ainda acordado entre as partes que a presente DOAÇÃO observará as seguintes condições: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar as obras de ocupação do imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município – DOM; e, suas atividades operacionais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados também a partir da publicação do referido Termo no Diário Oficial do Município. A presente doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo da atividade econômica, na forma de Fabricação de produtos de carne (CNAE 10.13-9-01), conforme descrito no § 1° do Art. 1º do Decreto nº 22.124/2022; e o Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais (CNAE 46.34-6-99), conforme especificado no Contrato Social da empresa. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo do benefício, nos termos da Lei 2.528/97, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 30 (trinta) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal caução, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese da empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados a partir do registro cartorário da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após este lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto nº 22.124, de 15 de fevereiro de 2022, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado do Diário Oficial de Teresina - DOM - nº º 3.275, datado de, 19 de maio de 2022. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada, no registro de imóveis competen-

te, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Termo, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. Eventual ampliação do prazo aqui referido, em face de intercorrências alheias à vontade da empresa donatária, poderá ser requerida ao ente doado, com fundamento em justificativa consistente, ainda dentro do prazo originalmente especificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. Teresina, 25 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. JACOB AUGUSTO MARTINS CASTELO BRANCO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHA: Sandra Freitas de Carvalho Melo, CPF: 182.266.983-91; Amanda Amália Rodrigues Guimarães, CPF: 034.181.753-84.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – SEMF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043.007911/2022-27. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado tipo split), para climatização dos setores da sede da Secretaria Municipal de Finanças e setores anexos ISS e TAXAS, CAP CENTRO e CETI da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Teresina. A Comissão Especial de Licitação – CEL da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina – SEMF comunica aos interessados que desconsiderem a alínea "b" do subitem 12.4.4. do Edital, permanecendo inalterados os demais prazos e condições do Edital. Informações: licitacaosemf@gmail.com; Fone: (086) 3215- 7553. Teresina (PI), 24 de Novembro de 2022. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro/SEMF/PMT. VISTO: Odimirtes Araujo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças /PMT.

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Dispõe sobre a chamada pública para a análise e seleção de livros didáticos, paradidáticos e/ou complementares e programas pedagógicos, destinados ao atendimento da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), desde que não atendidos pelo PNLD, para eventual aquisição e utilização a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para fins de seleção de livros didáticos destinados ao atendimento da Educação Infantil e livros paradidáticos e/ou complementares da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), para eventual aquisição e utilização nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes neste edital. 1. DO OBJETO. 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a convocação de editores, distribuidores de livros visando à análise e seleção de livros didáticos, paradidáticos e/ou complementares e programas pedagógicos, destinados ao atendimento da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), desde que não atendidos pelo PNLD, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2023, para eventual aquisição por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por processo de inexigibilidade se preenchidos os requisitos legais. 1.2. Entende-se por livro didático, aqueles que buscam auxiliar e orientar alunos e professores em relação aos conteúdos de uma determinada disciplina, que ensinam as etapas que devem ser cumpridas para colocar em prática uma atividade ou orientação que deve ser seguida. Já os livros paradidáticos e/ou complementares têm a função de aprofundar conceitos que os livros didáticos não ofertam profundamente. 1.3. Os livros didáticos, paradidáticos e/ou complementares indicados deverão estar revisados de acordo com as normas vigentes da última reforma ortográfica e deverão estar obrigatoriamente escritos em língua portuguesa e apresentados na versão mais atualizada. Os livros didáticos deverão respeitar o disposto na BNCC. 2. DA JUSTIFICATIVA. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina, considerando a necessidade de oferecer uma educação de qualidade, tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que auxiliem o trabalho do professor no fazer pedagógico e subsidiem as práticas cotidianas das salas de aula em sua Rede de Ensino. Nesse contexto, seu principal propósito é ofertar aos professores e estudantes da rede pública municipal material adequado ao ensino e possibilitar o acesso a livros didáticos, paradidáticos e/ou complementares para utilização nas demandas de suas Unidades de Ensino. Essa ação é fundamentada nas propostas do Plano de Governo Gestão 2021 a 2024, no que se refere à implementação de recursos didáticos necessários nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Teresina, e nas Diretrizes contidas no Plano de Ação da Educação 2022. Destaca-se que o acesso a esses materiais contribui para o desenvolvimento intelectual dos alunos e melhora o aproveitamento nos estudos, uma vez que o uso dos livros e materiais complementares é uma das ferramentas que potencializam o desenvolvimento do aluno nos processos de ensino e aprendizagem. Além disso, esses materiais pedagógicos complementares permitirão ao professor acompanhar a proposta didático-pedagógica de cada unidade escolar, pois o livro didático exerce uma função primordial durante o processo de alfabetização infantil, dá suporte pedagógico aos profissionais de ensino por meio de material com orientações complementares destinados aos docentes, sendo considerado um material fundamental e um dos itens mais usados nas instituições de ensino brasileira. Então, a finalidade deste Edital de Chamamento Público é a recepção de propostas para a seleção de livros didáticos, paradidáticos e/ou complementares e programas pedagógicos, destinados ao atendimento da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), desde que não atendidos pelo PNLD, para eventual aquisição e utilização nas demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), a fim de proceder à análise e deliberar para aquela que mais corresponda à proposta didático-pedagógica da Rede Municipal, garantindo não só a qualidade, mas sobretudo a efetividade e a funcionalidade do material a ser utilizado. Dessa forma, justifica-se a abertura desse edital com a intenção de inserir os estudantes cada vez mais em um universo letrado, contribuindo significativamente no processo de ensino e aprendizagem, priviegiando o princípio constitucional da transparência, sempre em respeito ao erário público, professores e alunos. 3. DOS PRAZOS. 3.1. A Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos -SEMEC (COM-AV-PJP-SEMEC) receberá o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da públicação deste Edital no Diário Oficial do Município, devendo os interessados, neste período, entregar a seguinte documentação: documentos necessários à avaliação, material para apresentação em slides e cópias em pdf para os membros da Comissão de Avaliação de Programas e Projetos. 3.2. O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Centro de Formação Odilon Nunes, localizado na Rua Magalhães Filho, nº1772 Centro (Norte), Teresina-PI, cep: 64000-128. 3.3. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos. 3.4. Caso algum documento tenha o prazo de validade vencido, o documento com prazo vigente deverá ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 3.1, alhures. 3.5. Para ser habilitado, o interessado deverá fornecer todos os documentos solicitados e preencher as exigências estabelecidas neste Edital. 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO. 4.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção qualquer editora, livraria ou distribuidora que apresentarem livros com a especificidade já descrita neste edital, dentro do prazo estipulado, devendo estar acompanhados pela ficha de inscrição devidamente preenchida, cujo modelo encontra-se anexado ao presente instrumento. 5. DA APRESENTAÇÃO DOS EXEMPLARES. 5.1. O interessado deverá apresentar 08 exemplares de cada livro, acompanhados dos respectivos materiais de mídia, destinados ao segmento que esteja oferecendo para uma análise pela comissão ou seja, (08) livros, contendo, cada qual, o nome da obra, autores, editora, ano de edição e informações técnicas necessárias ao conhecimento do seu conteúdo, diretamente na, junto a Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos -SEMEC (COM-AV-PJP-SEMEC), designada pela Portaria nº 066/2022/GAB/SEMEC , localizada Centro de Formação Odilon Nunes, localizado na Rua Magalhães Filho, nº1772 Centro (Norte), Teresina-PI, cep: 64000-128, durante o horário de expediente normal do Centro de Formação Odilon Nunes (CEFOR), no prazo estabelicido no item 3.1, alhures. 5.2. Os livros deverão ser entregues pessoalmente ou via Sedex, dentro de uma caixa lacrada, contendo a identificação da empresa interessada e o número desta chamada pública. Juntamente com os livros, a interessada deverá juntar a sua ficha de inscrição, sob pena de ser impedida de participar da avaliação. 5.3. Nos casos de apresentação de catálogos, a SEMEC poderá exigir a apresentação de algum exemplar, caso haja necessidade, para melhor conhecimento e avaliação da obra, e, nesta hipótese, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para seu envio, após o pedido por e-mail indicado na ficha de inscrição. 6. DA ESCOLHA DOS LIVROS. 6.1. A seleção dos livros será feita pela Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos –SEMEC (COM-AV-PJP-SEMEC), formada por 08 (oito) servidores municipais, designados pelo Secretário Municipal de Educação para esta finalidade, desde que, obrigatoriamente, sejam professores efetivos da Rede Municipal de Educação, devendo possuir Escolaridade completa em Nível Superior e não tendo recebi-

do nenhuma punição em processos administros disciplinares. Dos 08 servidores, o Secretário Municipal de Educação nomerá um Presidente para organizar os trabalhos. 6.2. Cada exemplar ou catálogo do livro correspondente à faixa etária será entregue a cada técnico avaliador da Comissão, pelo presidente da Comissão de Avaliação de Projetos e Programas da Semec. Após a leitura e análise de cada material, o Presidente da comissão apresentará o parecer em formato de relatório final, em conjunto, pontuando cada material, individualemente, de acordo com os seguintes indicadores, parâmetros e pesos: I. Avaliação dos Livros:

ITEM	INDICADOR	PARÂMETRO	PESO	NOTA
1	APRESENTA GUIAS DE MONTAGEM, TEORIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DE TEMAS RELACIONADOS AO CURRÍCULO DE CADA ANO ESCOLAR?	1 PONTO: PARA 1 A 2 TEMAS ABORDADOS; 2 PONTOS: PARA 3 A 4 TEMAS ABORDADOS; 3 PONTOS: PARA 5 A 6 TEMAS ABORDADOS; 4 PONTOS: PARA 7 A 8 TEMAS ABORDADOS; 5 PONTOS: PARA 9 A MAIS TEMAS ABORDADOS	1	
2	OS LIVROS APRESENTAM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AOS COMPONENTES CURRICULARES DE CADA ANO, PERMITINDO AO ALUNO A FIXAÇÃO DAS MATÉRIAS REFERENTES A CADA FAIXA ETÁRIA?	1 PONTO: AS ATIVIDADES TÊM POUCA RELAÇÃO COM CADA ANO LETIVO; 3 PONTOS: AS ATIVIDADES TÊM BOA RELAÇÃO COM CADA ANO LETIVO; 5 PONTOS: AS ATIVIDADES TÊM MUITA RELAÇÃO COM CADA ANO LETIVO.	1	
3	OS LIVROS E AS SUAS ATIVIDADES TRABALHAM COM TEMAS TRANSVERSAIS, ESTIMULANDO O ALUNO A REFLETIR E DEBATER SOBRE QUESTÕES DO COTIDIANO, COMO SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO, RESPEITO, DIGNIDADE HUMANA ETC.	0 PONTO: NÃO TRABALHA COM TEMAS TRANSVERSAIS; 1 PONTO: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM APENAS 1 LIVRO; 2 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM 2 LIVROS; 3 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM 3 OU 4 LIVROS; 4 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM 5 OU 6 LIVROS; 5 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERAIS EM 7 OU MAIS LIVROS	2	
4	OS LIVROS APRESENTAM LINGUAGEM E TERMINOLOGIA CORRETAS E ADEQUADAS AO ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DOS ALUNOS, AO DESENVOLVIMENTO DO VOCABULÁRIO E DOS CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS.	1 PONTO: SIM, MAS EM APENAS 1 OU 2 LIVROS; 2 PONTOS: SIM, MAS APENAS 3 A 5 LIVROS; 3 PONTOS: SIM, MAS EM APENAS 6 E 7 LIVROS; 5 PONTOS: SIM, EM TODOS OS LIVROS	1	
5	OS LIVROS APRESENTAM MANCHA GRÁFICA PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS PÁGINAS, COM TIPOLOGIA E TAMANHO DE LETRA, ASSIM COMO ESPAÇO ENTRE LINHAS, LETRAS E PALAVRAS, ADEQUADOS PARA AS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS?	1 PONTO: NÃO; 3 PONTOS: PARCIALMENTE; 5 PONTOS: TOTALMENTE	1	
6	OS LIVROS ESTÃO ADEQUADOS À PROPOSTA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA E APRESENTAM CONDIÇÕES DE SEREM EFETIVOS PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES	1 PONTO: NÃO APRESENTAM CONDIÇÕES DE AFETIVIDADE; 2 PONTOS: APRESENTAM POUCAS CONDIÇÕES DE EFETIVIDADE; 3 PONTOS: APRESENTAM REGULARES CONDIÇÕES DE EFETIVDADE; 4 PONTOS: APRESENTAM BOAS CONDIÇÕES DE EFETIVIDADE; 5 PONTOS: APRESENTAM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE EFETIVIDADE	3	
7	OS LIVROS VÊM ACOMPANHADOS DE MATERIAL DO PROFESSOR	0 PONTO: NÃO; 5 PONTOS: SIM	1	

6.3. Os livros e seus kits serão pontuados de acordo com a tabela acima, sagrando-se o mais apto aquele que obtiver maior pontuação. 6.4. O resultado final das análises dos livros com seus respectivos pontos será publicado no site do município, no endereço https://www.semec.pmt.pi.gov.br/. 6.5. Em caso de empate entre dois ou mais livros, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Teresina manifestar a sua opção de forma discricionária, mas justificada. 6.6. A contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar do material didático selecionado, nos termos do item 5.3, qualquer participante poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação de Teresina no prazo de 03 (três) dias úteis pelo e-mail: cappe.semec2022@gmail.com juntando suas razões e documentos necessários. 6.7. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina apresentará sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de cada recurso, que será imediatamente comunicada à parte interessada via e-mail. 6.8. Da decisão da Secretaria Municipal de Educação de Teresina não caberá mais recurso administrativo. 6.9. Após a avaliação da Comissão, a Secretaria Municipal de Educação de Teresina poderá encaminhar os livros selecionados ao setor responsável de licitação, a fim de se iniciar o processo administrativo de licitação para aquisição das obras. 6.10. A seleção dos livros com maior pontuação não significa o desprezo pelos demais materiais, muito menos que eles não poderão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina em outra oportunidade, mas tão somente que neste momento da política pedagógica houve uma opção pela obra vencedora. 7. DOS IMPEDIMENTOS. 7.1. É proibida a participação neste EDITAL de: 7.2. Membros da Comissão de avaliação e seleção dos livros, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.3. Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Teresina/PI. 7.4. É vedado aos participantes o oferecimento de vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa vinculada à escolha do material no processo de avaliação e seleção. 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. 8.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas (artigo que trate de impugnação municipal). 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO perante a Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos - SEMEC (COM-AV-PJP-SEMEC) o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o término do prazo para apresentação dos exemplares e/ou catálogos, nos termos do item 5.1 deste edital. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 9.1. O material apresentado não será devolvido após o processo de avaliação e seleção. 9.2. Poderá o Município de Teresina revogar o presente edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade. 9.3. A revogação ou anulação do presente edital não gera qualquer direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. 9.4. A seleção dos livros didáticos e paradidáticos, não importam direito absoluto do participante à aquisição pelo Município de Teresina, mas apenas o direito de preferência em relação a livros similares até o final do exercício de 2023, não impedindo outras formas de aquisições pela SEMEC, sempre respeitando o princípio do interesse público. 9.5. Integram o presente edital de chamamento público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I - Ficha de Inscrição. 9.6. Quaisquer esclarecimentos ou informações poderão ser obtidos junto ao Setor Responsável de Licitações no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. 9.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos - SEMEC (COM-AV-PJP-SEMEC). 9.8. O presente edital e os demais atos decorrentes serão publicados no site do Município e da Secretaria Municipal de Teresina-PI nos endereços htpp://pmt.pi.gov.br e htpp://semec.teresina.com.br. 9.9. Sempre que solicitado, a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento. 9.10. O Foro da Comarca de Teresina é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Teresina, 25 de novembro de 2022. PROF.º DR.º NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

10. – ANEXOS:
ANEXO I: CRONOGRAMA DO EDITAL; ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO III: FICHA DE AVALIAÇÃO.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - Chamamento público para análise e seleção de propostas visando aquisição de livros didáticos para alunos da Educação Infantil e livros paradidáticos e/ou complementares da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA
No Centro de Formação Odilon Nunes Localizado na Rua Magalhães Filho, Nº1772 Centro (NORTE), Teresina-PI, Cep: 64000-128, durante o horário de expediente normal do Centro de Formação Odilon Nunes (CEFOR).
A/C: Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos -SEMEC (COM-AV-PJP-SEMEC)

Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	CEP:
Nome do responsável legal: Telefone:	Email:

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento	Data
Divulgação do edital	25 de novembro de 2022
Prazo de inscrição	25 de novembro a 04 de dezembro de 2022
Divulgação dos inscritos	05 de dezembro de 2022
Análise dos materiais	06 de dezembro a 09 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado preliminar	12 de dezembro de 2022
Prazo para recursos	13 e 14 de dezembro de 2022
Análise dos recursos	15 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado	19 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado final	20 dezembro de 2022

Teresina, 25 de novembro de 2022.

ANEXO II - CHAMADA PUBLICA 001/2022

Ficha de Inscrição	
Identificação do Interessado	

CNPJ	
Endereço Telefone:	
E-mail:	
Identificação de pessoa p/ contato	
Descrição do livro e kit apresentado para análise	

_____, _____ DE _____ DE 2022

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

Atesto o recebimento pela Comissão de Avaliação de Projetos e Programas em: _____/_____/2022.
Assinatura do servidor: _____
__

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AVALIADOR: _____ DATA: ____ /____ /2022
ASSINATURA: _____
_____

ITEM	INDICADOR	PARÂMETRO	PESO	NOTA
1	APRESENTA GUIAS DE MONTAGEM, TEORIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DE TEMAS RELACIONADOS AO CURRÍCULO DE CADA ANO ESCOLAR?	1 PONTO: PARA 1 A 2 TEMAS ABORDADOS; 2 PONTOS: PARA 3 A 4 TEMAS ABORDADOS; 3 PONTOS: PARA 5 A 6 TEMAS ABORDADOS; 4 PONTOS: PARA 7 A 8 TEMAS ABORDADOS; 5 PONTOS: PARA 9 A MAIS TEMAS ABORDADOS	1	
2	OS LIVROS APRESENTAM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AOS COMPONENTES CURRICULARES DE CADA ANO, PERMITINDO AO ALUNO A FIXAÇÃO DAS MATÉRIAS REFERENTES A CADA FAIXA ETÁRIA?	1 PONTO: AS ATIVIDADES TÊM POUCA RELAÇÃO COM CADA ANO LETIVO; 3 PONTOS: AS ATIVIDADES TÊM BOA RELAÇÃO COM CADA ANO LETIVO; 5 PONTOS: AS ATIVIDADES TÊM MUITA RELAÇÃO COM CADA ANO LETIVO.	1	
3	OS LIVROS E AS SUAS ATIVIDADES TRABALHAM COM TEMAS TRANSVERSAIS, ESTIMULANDO O ALUNO A REFLETIR E DEBATER SOBRE QUESTÕES DO COTIDIANO, COMO SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO, RESPEITO, DIGNIDADE HUMANA ETC.	0 PONTO: NÃO TRABALHA COM TEMAS TRANSVERSAIS; 1 PONTO: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM APENAS 1 LIVRO; 2 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM 2 LIVROS; 3 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM 3 OU 4 LIVROS; 4 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERSAIS EM 5 OU 6 LIVROS; 5 PONTOS: ABORDA OS TEMAS TRANSVERAIS EM 7 OU MAIS LIVROS	2	
4	OS LIVROS APRESENTAM LINGUAGEM E TERMINOLOGIA CORRETAS E ADEQUADAS AO ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DOS ALUNOS, AO DESENVOLVIMENTO DO VOCABULÁRIO E DOS CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS.	1 PONTO: SIM, MAS EM APENAS 1 OU 2 LIVROS; 2 PONTOS: SIM, MAS APENAS 3 A 5 LIVROS; 3 PONTOS: SIM, MAS EM APENAS 6 E 7 LIVROS; 5 PONTOS: SIM, EM TODOS OS LIVROS	1	
5	OS LIVROS APRESENTAM MANCHA GRÁFICA PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS PÁGINAS, COM TIPOLOGIA E TAMANHO DE LETRA, ASSIM COMO ESPAÇO ENTRE LINHAS, LETRAS E PALAVRAS, ADEQUADOS PARA AS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS?	1 PONTO: NÃO; 3 PONTOS: PARCIALMENTE; 5 PONTOS: TOTALMENTE	1	
6	OS LIVROS ESTÃO ADEQUADOS À PROPOSTA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA E APRESENTAM CONDIÇÕES DE SEREM EFETIVOS PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES	1 PONTO: NÃO APRESENTAM CONDIÇÕES DE AFETIVIDADE; 2 PONTOS: APRESENTAM POUCAS CONDIÇÕES DE EFETIVIDADE; 3 PONTOS: APRESENTAM REGULARES CONDIÇÕES DE EFETIVDADE; 4 PONTOS: APRESENTAM BOAS CONDIÇÕES DE EFETIVIDADE; 5 PONTOS: APRESENTAM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE EFETIVIDADE	3	
7	OS LIVROS VÊM ACOMPANHADOS DE MATERIAL DO PROFESSOR	0 PONTO: NÃO; 5 PONTOS: SIM	1	

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022/SEMEC/PMT. Processo Administrativo nº 00044015162/2021-46/SEMEC/PMT, Dispensa de Licitação. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, de Teresina-Piauí, por intermédio da Comissão Especial, Portaria nº 687/2022, e no uso das atribuições legais, com objetivo de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, destinados as refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das Rede Pública Municipal de Teresina e nas entidades conveniadas, para o ano letivo de 2022, fulcro na Lei nº.8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas atualizações, e Decreto Municipal nº20.889/2021, RESOLVE tornar público a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do RESULTADO FINAL da Chamada Pública 01/2022, conforme a seguir: Art. 1º - DECLARA VENCEDORES os grupos formais e individuais, após cumprirem os requisitos previstos no Edital da Chamada Pública nº 01/2022: 1 - Cooperativa dos Produtos Agropecuários do Portal do Parnaíba e Comunidade Vizinhas-COOPEAGRO; 2 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Ave Verde-ASPROVERDE; 3 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado FAZENDA SOARES; 4 - Associação de Horticultores da GRANDE SOCOPO; 5 - Associação dos Pequenos Horticultores Familiares do Povoado Soim-ASHOPOSO; 6 - Associação dos Produtores da LOCALIDADE SOIM; 7 - Associação dos Produtores de Frutas Hortaliças do Vale do Guaribas-PROVALE; 8 - Associação dos Hortifruticultores do Rio Guaribas-HORTIFRUTARE; 9 - Associação dos Hortifruticultores da Horta Comunitária Tabuleta-ASHCOMTAB; 10 - Associação dos Hortifruticultores da Horta Comunitária CERÂMICA CIL; 11 - Associação dos Trabalhadores Rurais do MONTE VERDE; 12 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado ELIZA ROMARO; 13 - Associação dos Irrigantes do CAMPESTRE SUL; 14 - Associação dos Agricultores Familiares de Teresina-AGRIFAM; Produtores Individuais: 15 - Beatriz Dias Brandão; 16 - José Amilton Campelo. Art. 2º - Os REPRESENTANTES LEGAIS dos grupos formais deverão entregar os documentos citados nas alíneas c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, do subtitem 4.2 e os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos citados nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, do subtitem 4.4 do Edital da Chamada Pública, após a autorização para a assinatura dos Contratos. Art. 3º - Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 25 de novembro de 2022. Rebeca Maria de Oliveira, Coordenadora da Comissão Especial da Chamada Pública-CCECP. Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação-SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 185/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 27/2022, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA ELENCADA ABAIXO, CELEBRADA COM A RESPECTIVA ENTIDADE FAZENDA DA PAZ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), COM RECURSOS DESTINADOS A GARANTIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES. GESTOR DA PARCERIA DA GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (GPSE). TF 27/2022 – FAZENDA DA PAZ / OBJETO: – PROMOVER ATRAVÉS DE AÇÕES DIDÁTICAS PREVENTIVAS E REFLEXIVAS PARA OS ACOLHIDOS/AS INSERIDOS NO PROGRAMA TERAPÊUTICO DA FAZENDA DA PAZ. ART. 2º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRA-SE. TERESINA-PIAUÍ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 187/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 24/2022. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.012257/2022-46, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal OLAVO JOSÉ IBIAPINA ALMEIDA, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTOR DA PARCERIA DA GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GPSB). TF 24/2022 – FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ / Objeto: – Proporcionar a melhoria dos serviços socioassistenciais realizados pelo Complexo Socioassistencial Padre Pedro Balzi, através dos Projetos Esperança e Envelhecer com Qualidade, com a contratação dos serviços de 01 Coordenador(a) e 01 Assistente Social, bem como a reparação das rampas de acessibilidade dos referidos projetos e a compra de bens de consumo, garantindo a qualidade dos serviços oferecidos, beneficiando diretamente 1000 famílias de baixa renda e 60 idosos atendidos pelos referidos projetos nas comunidades Vila da Paz, Vila Parque Rodoviário, Vila São José da Costa Rica, Vila Nova Jerusalém, e demais áreas vizinhas, localizadas na zona sul de Teresina-PI. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 24 de novembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 188/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 31/2022. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n°00049.011689/2022-56, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTOR DA PARCERIA DA GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (GPSE). TF 31/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA / Objeto: – Proporcionar a melhoria do acolhimento integral para mulheres idosas com 60 anos ou mais, com grau de dependência III, através da aquisição de produtos de higiene, alimentos e adaptação do espaço físico da instituição. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 24 de Novembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 189/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARAACOMPANHAR E FISCALIZARAPARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 25/2022, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA ELENCADA ABAIXO, CELEBRADA COM A RESPECTIVA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APÓSTOLO-ABESPA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), COM RECURSOS DESTINADOS A GARANTIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TF 25/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APÓSTOLO/ OBJETO: Manter as ações de organização em pleno funcionamento através de contratação ou manutenção do corpo técnico e operacional, favorecendo a melhoria no atendimento dos usuários, proporcionando a reinserção social através de ação de acolhimento e do acompanhamento das pessoas em situação de rua, a fim de atender melhor as pessoas que estão sendo recebidas no centro de qualificação e nos espaços da rua. ART. 2º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRA-SE. TERESINA-PIAUÍ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 192/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARAACOMPANHAR E FISCALIZARAPARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 23/2022,R E FISCALIZAR A PARCERIA ELENCADA ABAIXO, CELEBRADA COM A RESPECTIVA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GRUPO AMIGOS DA VIDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), COM RECURSOS DESTINADOS A GARANTIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TF 23/2022 – ASSOCIAÇÃO GRUPO AMIGOS DA VIDA/ OBJETO: REALIZAR ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE AS ACOLHIDAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS, POR MEIO DE SERVIÇOS QUE GARANTAM A CIDADANIA. ART. 2º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRA-SE. TERESINA-PIAUÍ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 193/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZARAPARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 29/2022, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA ELENCADA ABAIXO, CELEBRADA COM A RESPECTIVA ENTIDADE FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), COM RECURSOS DESTINADOS A GARANTIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TF 29/2022 – FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS/ OBJETO: REALIZAR O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS COLABORADORES DA ILPI, BEM COMO ADQUIRIR ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. ART. 2º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRA-SE. TERESINA-PIAUÍ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 195/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 30/2022. O Secretário Municipal, Marcio Allan Cavalcante Moreira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.011765/2022-41, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade Associação Divina Providência e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TF 30/2022 – Associação Divina Providência/ Objeto: Custeio da manutenção da folha de pagamento dos profissionais no mês de novembro ou dezembro, 13° salário, produtos alimentícios, material de limpeza, higiene, produtos de cama e banho. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 24 de novembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 196/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N° 28/2022. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.012222/2022-21, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal Adriana Alves Costa Torres Monteiro, matrícula 71089, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTOR DA PARCERIA DA GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GPSB). TF 28/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO / Objeto: – Promover oficinas de fortalecimento de vínculos e geração de renda para os usuários do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos na área da Proteção Social Básica para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 25 de novembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2022. Termo de fomento que entre si celebram o município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – (SEMCASPI) e Associação Beneficente o Bom Samaritano. Processo Administrativo nº 00049.012222/2022-21. DO OBJETO: Promover oficinas de fortalecimento de vínculos e geração de renda para os usuários do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos na área da Proteção Social Básica para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de fomento será no montante de R$ 100.000,00(cem mil reais). Projeto-Atividade: 12002.08244 0001 2.605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses a contar da assinatura. Teresina-PI, 22 de Novembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONCEDENTE). CARLOS DA SILVA NOGUEIRA, CPF n° 155.421.221-91, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2022. Termo de fomento que entre si celebram o município de teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – (SEMCASPI) e a Fundação Abrigo São Lucas. Processo Administrativo nº 00049.012336/2022-47. DO OBJETO: Realizar o pagamento da folha de pagamento dos colaboradores da ILPI, bem como adquirir alimentos perecíveis e não perecíveis. - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de fomento será no montante de R$ 100.000,00(cem mil reais). Projeto-Atividade: 12002.08244 0001 2.605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções

Sociais; Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da assinatura. Teresina-PI, 24 de Novembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONCEDENTE). PEDRO VICTOR COSTA REBELO, FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS (PROPONENTE).

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2022. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA CASA SÃO JOSÉ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011765/2022-41. DO OBJETO: Proporcionar acolhimento integral para idosos (as) com 60 ou mais anos de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência. A proposta intitulada "providência divina" tem também como objetivo o custeio da manutenção da folha de pagamento dos profissionais no mês de novembro ou dezembro, 13° salário, produtos alimentícios, material de limpeza, higiene, produtos de cama e banho. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de fomento será no montante de R$ 100.000,00(cem mil reais). Projeto-Atividade: 12002.08244 0001 2.605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura. Teresina-PI, 24 de Novembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF n° 757.784.593-00, SECRETÁRIO DA SEMCASPI. DIOGO ROGÉRIO DE SOUSA, CPF n° 955.336.213-34, ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA CASA SÃO JOSÉ.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2022. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011689/2022-56. DO OBJETO: Proporcionar a melhoria do acolhimento integral para mulheres idosas com 60 anos ou mais, com grau de dependência III, através da aquisição de produtos de higiene, alimentos e adaptação do espaço físico da instituição. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos Necessários à execução do objeto do presente termo de fomento será no montante de R$ 100.000,00(cem mil reais). Projeto-Atividade: 12002.08244 0001 2.605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da assinatura. Teresina-PI, 24 de Novembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONCEDENTE). NATIVIDADE DE PAULA CAVALCANTE DE MENEZES, CPF n° 005.986.693- 45, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 04/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 22 da Lei Municipal n. 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do contrato nº 10/2022 - Processo Administrativo/SEI 00093.000450/2022-27, RESOLVE: Art. 1°. Nomear no âmbito da SEMDEC, o servidor Enéas do Rego Barros, CPF nº 110.780.065-04, Matrícula nº 59.720 para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do aludido contrato. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 21 de novembro de 2022. MARCELO MARTINS EULÁLIO. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo- SEMDEC.

CONTRATO N° 10/2022 – SEMDEC. PROCESSO/SEI Nº 00093.000450/2022-27. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC E A EMPRESA UCHÔA TERESINA HOTEL, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93. CONTA BANCÁRIA Banco: Agência: Conta corrente: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, CNPJ sob o n.º 06554869-0015-60, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, bairro Jóquei Club, Teresina – PI, CEP 64049-190, neste representada pelo Secretário Marcelo Martins Eulálio, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA UCHÔA TERESINA HOTEL, CNPJ nº 69.665.669/0001-07, com endereço na Rua Barão de Uruçuí, 340, bairro Noivos, CEP: 64014-530, Teresina/PI, neste ato representado por CAROLINE COÊLHO UCHÔA TAJRA, CPF 603.173.203-35, RG nº 3.058.711 – SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, mediante dispensa de licitação, conforme Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições que se seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto da avença a contratação da Empresa Uchôa Teresina Hotel, para hospedagem de grupo de viagem, nos 13 á 16 de outubro de 2022, totalizando 07 apartamentos – 03 diárias - categoria executiva single, incluindo alimentação e aluguel de auditório. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a contratante pagará à contratada o valor de R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais). Parágrafo único - No preço estão incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: PROJETO DE ATIVIDADE: 11010. 23695.0012 2.230 – ADMINISTRAÇÃO DO FUMTUR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - R$: 13.220,00. FONTE: 1759904 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO. 4. DO PRAZO 4.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado. 5. DA EXECUÇÃO 5.1. O serviço será executado: 5.2. Conforme as relações e quantitativos descritos no mapa comparativo; 5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações exigidas. 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1. A Contratada obriga-se a: 6.1.1. Prestar o serviço, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações acordadas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações, procedência e prazo; 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990); 6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, o serviço realizado fora dos parâmetros legais; 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação; 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1. A Contratante obriga-se a: 7.1.1. Receber o serviço contratado, disponibilizando local, data e horário; 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido de acordo com as especificações constantes da dispensa para fins de aceitação e recebimento definitivos; 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto. 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pa-

gamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 9.2. Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993. 9.3. Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, no Decreto n° 3.555 de 2000 e no Decreto n° 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no eGoverne e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo, o licitante que: 10.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho; 10.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato; 10.1.3 Deixar de entregar documentação exigida na dispensa; 10.1.4 Apresentar documentação falsa; 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; 10.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade; 10.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato; 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo; 10.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. 10.2. Suspensão temporária de participação em dispensa e impedimento de contratar com a SEMDEC, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9. 10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público. 10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SEMDEC poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta dispensa, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie: 10.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 02% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida; 10.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato; 10.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada; 10.5. As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa. 10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMDEC, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3. 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no e-Goveme, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 10.8 O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa. 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela contratante. 10.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais. 10.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante. 10.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/99. 10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 11. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO 11.1 Constituem motivos para rescisão do contrato: 11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais; 11.1.2. Atrasos injustificados nos prazos; 11.1.3. Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa; 11.1.4. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; 11.1.5 A dissolução da sociedade; 11.2 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 11.3 A contratante no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 11.4 Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO 12.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato. 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO 13.1 A contratante, até o 05º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS 14.1 Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO. 15.1 As partes podem contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias. Estando certas e ajustadas contratante e contratada, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos Teresina, 23 de novembro de 2022. Assinam pela contratante o secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, Sr. MARCELO MARTINS EULÁLIO e pela contratada, Sra. CAROLINE COÊLHO UCHÔA TAJRA.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO N° 017/2022 - SEMEL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.247.083/0001-67, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL RENATO PIRES BERGER, DEVORANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A ESTUDANTE ALICE KATHARYNE ALMEIDA MOTA, INSCRITA NO CPF Nº 052.015.583-13, DEVORANTE DENOMINADA CONTRATADA, TÊM JUSTO E FIRMADO ENTRE SI ESTE TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE ESTAGIO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 11.788/2008 E A LEI 8.666/93, RESOLVEM EM COMUM ACORDO RESCINDIR O TERMO DE ESTAGIO N° 017/2022, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2022, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA AMBAS AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 373/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 02/2022O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Kaline Frasão Castelo Branco, Matrícula: 40427, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação

Reabilitar, tendo como objeto "manutenção de equipamentos do Centro de Diagnóstico e melhorias nos serviços disponibilizados pela Oficina Ortopédica do centro Integrado de Reabilitação - Ceir". Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - Torna sem efeito a PORTARIA Nº 449/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 431/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DESCRITAS NO PROCESSO Nº 00045.059728/2022-93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso da competência que lhe confere os arts. 151, parágrafo único, e 155, § 4 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Municipal nº. 2.138/92), bem como: CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem pública e da qualidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo administrativo disciplinar, diante da suspeita de ocorrência de infração funcional cometida por servidor, RESOLVE: Art. 1º Constituir, pelo prazo de 01 (um) ano, COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), com a competência para conduzir sindicâncias e inquéritos administrativos contra servidores vinculados à FMS, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente. Art. 2º Reconduzir, como integrantes da referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: RAPHAEL SANTOS BARROS, matrícula nº 60.616, MILENA KELLY AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 75405 e LUCIANO DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 29.888. Art. 3º Estabelecer que, nos casos previsto no art.155, parte final, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, bem como nos casos de eventual suspeição ou ausência de qualquer dos membros integrantes da Comissão, o substituto será designado pela autoridade competente para instauração da sindicância ou do inquérito administrativo. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01/10/2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 432/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELLAR – CDRB E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT, FIRMADO ENTRE A FMS, E A EMPRESA IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.OPRESIDENTEDA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.016833/2022-78, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e a empresa : EMPRESA IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63, REFERENTE AO PE Nº 139/2022 E ARP 88/2022, QUE TEM COMO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELLAR – C.D.R.B E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT, FIRMADO ENTRE A FMS. GESTOR: Lilibeth Sales Carvalho/ CPF 036.680.263-19/ MATRICULA 94076/ FUNÇÃO Diretora Geral/ TELEFONE 86 98156-9371/ EMAIL lilibethsalesc@gmail.com; FISCAIS: Joesley dos Santos Brito/ CPF 054.839.173-40/ MATRICULA 95355/ FUNÇÃO Chefe do Núcleo Administrativo/ TELEFONE 86 98138-3779/ EMAIL joesleyb@hotmail.com. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELLAR – C.D.R.B E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT, FIRMADO COM A FMS, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 23 de novembro de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 436/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DA FMS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, G.P. VEZONO EIRELI E BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.054957/2021-97, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e as empresas GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, G. P. VEZONO EIRELI E BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DA FMS, destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE, referente ao processo administrativo nº 00045.054957/2021-97. GESTORA: Roberta Berté, CPF Nº 036468999-48, Telefone: 86999705688, Matrícula 94326, E-mail: robertaberte@gmail.com, Gerente de Atenção Hospitalar. FISCAL: Mércia Cassandra Silva de Brito, Matrícula 028043, CPF Nº 34305068320, Fone 86-99931-5790, E-mail: nucleomaterpi@gmail.com, enfermeira. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DA FMS, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 23 de novembro de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2019. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.063729/2022-27, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E A AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.669.070/0001-86. OBJETO: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/11/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 21/11/2023; LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/11/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2021. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ: 05.522.917/0001-70 E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60; REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.063794/2022-18; OBJETO: CORREÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2021; ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO O PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE 16/11/2022, TENDO COMO TERMO FINAL 16/11/2023." LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO O PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE 12/11/2022, TENDO COMO TERMO FINAL 12/11/2023."; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022. ASSINADO, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

ERRATA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.064408/2022-27. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E A LOCMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.238.951 /0001-54, REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.064408/2022-27; OBJETO: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE FONTE DE RECURSOS: FONTE DE PAGAMENTO: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE; 3.3.90.92. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, UNIDADE 013; LEIA- SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE FONTE DE RECURSOS: FONTE DE PAGAMENTO: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO; 3.3.90.92. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, UNIDADE 013. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.061313/2021-78. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES. Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Telefax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.061313/2021-78, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 39/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual aquisição de materiais e insumos (máscaras, luvas, sonda uretral n°12 e outros), para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. As especificações são as constantes no Termo de Referência que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. COTA PRINCIPAL ITEM 1 CÓD.E-GOVERNE 26324 DESCRITIVO Atadura de Crepom de 10 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, com peso mínimo 21,8g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. Composição mínima 63% algodão, apresentar dimensão mínima esticada 2,7 m, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola não soltando fiapos, sem sujidade. Embalagem plástica individual que promova a proteção do produto e sub-embalagem com 12 unidades contendo dados de identificação, procedência. data de validade, nº. lote e Registro no MS. UNID. ROLO TOTAL 355.000 COTA PRINCIPAL 319.500 ITEM 2 CÓD. E-GOVERNE 26325 DESCRITIVO Atadura de Crepom de 20 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, com peso mínimo 42,8g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. Composição mínima 63% algodão, apresentar dimensão mínima esticada 2,7 m, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola não soltando fiapos, sem sujidade. Embalagem plástica individual que promova a proteção do produto e sub-embalagem com 12 unidades contendo dados de identificação, procedência. data de validade, nº. lote e Registro no MS. UNID. ROLO TOTAL 295.000 COTA PRINCIPAL 265.500 ITEM 3 CÓD.E-GOVERNE 21132 DESCRITIVO Coletor de urina, sistema fechado, com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora, estéril, descartável, capacidade 2000ml, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tubo transparente, com sítio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dado externos de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº de lote e Reg. no MS. UNID. Unidade TOTAL 31.500 COTA PRINCIPAL 28.350 ITEM 4 CÓD. E-GOVERNE 21134 DESCRITIVO Coletor para lixo contaminado de material perfuro-cortante, com capacidade para 13 litros (capacidade útil 10 litros), confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e com revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Embalagem constando os dados de identificação e procedência. UNID. Unidade TOTAL 31.000 COTA PRINCIPAL 27.900 ITEM 5 CÓD. E-GOVERNE 20663 DESCRITIVO Fita adesiva de micropore, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva à base de óxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substâncias alérgenas. Dimensões 10m x 2,5 cm. Embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. do lote, Registro no MS. UNID. ROLO TOTAL 17.500 COTA PRINCIPAL 15.750 ITEM 6 CÓD. E-GOVERNE 20676 DESCRITIVO Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS. UNID. PAR TOTAL 255.000 COTA PRINCIPAL 229.500 ITEM 7 CÓD.E-GOVERNE 20677 DESCRITIVO Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS. UNID. PAR TOTAL 104.000 COTA PRINCIPAL 93.600 ITEM 8 CÓD. E-GOVERNE 20684 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho EXTRA-PEQUENA, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS. UNID. Caixa TOTAL 35.000 COTA PRINCIPAL 31.500 ITEM 9 CÓD. E-GOVERNE 26250 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho GRANDE, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelen-

te sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS. UNID. Caixa TOTAL 40.000 COTA PRINCIPAL 36.000 ITEM 10 CÓD.E-GOVERNE 20682 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho MÉDIA, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS. UNID. Caixa TOTAL 130.000 COTA PRINCIPAL 117.000 ITEM 11 CÓD. E-GOVERNE 20683 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho PEQUENA, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS. UNID. TOTAL 102.000 COTA PRINCIPAL 91.800 ITEM 12 CÓD.E-GOVERNE 31347 DESCRITIVO Máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente,embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, validade e número de lote. UNID. Unidade TOTAL 6.8000.000 COTA PRINCIPAL 6.120.000 ITEM 13 CÓD. E-GOVERNE 21160 DESCRITIVO Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSHI como N95. Registro no Ministério da Saúde UNID. Unidade TOTAL 160.000 COTA PRINCIPAL 144.000 ITEM 14 CÓD.E-GOVERNE 41960 DESCRITIVO PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL, Tamanho M; Tecido duplo de algodão, hipoalergenico; Com efetividade de bloqueio de luz UVA e UVB, Material elástico ou velcro na Extremidade para fixação; não estéril; Tipo óculos, anatômico, encaixe na narina; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a anatômico, encaixe na narina; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação/validade e Registro no Ministério da Saúde. UNID. Unidade TOTAL 5.000 COTA PRINCIPAL 4.500 ITEM 15 CÓD. E-GOVERNE 41959 DESCRITIVO PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL, Tamanho P; Tecido duplo de algodão, hipoalergenico; Com efetividade de bloqueio de luz UVA e UVB, Material elástico ou velcro na Extremidade para fixação; não estéril; Tipo óculos, anatômico, encaixe na narina; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação/validade e Registro no Ministério da Saúde. UNID. Unidade TOTAL3.000 COTA PRINCIPAL 2.700 ITEM 16 CÓD. E-GOVERNE 21098 E-GOVERNE DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 12, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. UNID. Unidade TOTAL 358.500 COTA PRINCIPAL 322.650 ITEM 17 CÓD.E-GOVERNE 31348 DESCRITIVO Touca cirúrgica confeccionada em não tecido, gramatura mínima de 20g/m2, com elástico em repouso com diâmetro aproximado de 13 cm e diâmetro externo da touca com aproximadamente 27cm. Não estéril, descartável. Embalagem em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, contendo dados de identificação procedência, validade, número do lote. UNID. Unidade TOTAL 2.450.000 COTA PRINCIPAL 2.205.000 COTA RESERVADA ITEM 18 CÓD. E-GOVERNE 26324 DESCRITIVO Atadura de Crepom de 10 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, com peso mínimo 21,8g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. Composição mínima 63% algodão, apresentar dimensão mínima esticada 2,7 m, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola não soltando fiapos, sem sujidade. Embalagem plástica individual que promova a proteção do produto e sub-embalagem com 12 unidades contendo dados de identificação, procedência. data de validade, nº. lote e Registro no MS. UNID. ROLO TOTAL 355.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 35.500 ITEM 20 CÓD. EGOVERNE 21132 DESCRITIVO Coletor de urina, sistema fechado, com válvula anti--refluxo, pinça clampeadora, estéril, descartável, capacidade 2000ml, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tubo transparente, com sítio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dado externos de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº de lote e Reg. no MS. UNID. Unidade TOTAL 31.500 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 3.150 ITEM 21 CÓD. E-GOVERNE 21134 DESCRITIVO Coletor para lixo contaminado de material perfuro--cortante, com capacidade para 13 litros (capacidade útil 10 litros), confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e com revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Embalagem constando os dados de identificação e procedência. UNID. Unidade TOTAL 31.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 3.100 ITEM 22 CÓD. E-GOVERNE 20663 DESCRITIVO Fita adesiva de micropore, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva à base de óxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substâncias alérgenas. Dimensões 10m x 2,5 cm. Embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. do lote, Registro no MS. UNID. ROLO TOTAL 17.500 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 1.750 ITEM 23 CÓD. E-GOVERNE 20676 DESCRITIVO Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS. UNID. PAR TOTAL 255.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 25.500 ITEM 24 CÓD. E-GOVERNE 20677 DESCRITIVO Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm (conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS. UNID. PAR TOTAL 104.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 10.400 ITEM 25 CÓD. E-GOVERNE 20684 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho EXTRA-PEQUENA, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS. UNID. Caixa TOTAL 35.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 3.500 ITEM 26 CÓD. E-GOVERNE 26250 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho GRANDE, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS. UNID. Caixa TOTAL 40.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 4.000 ITEM 27 CÓD. E-GOVERNE 20682 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho MÉDIA, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS. UNID. Caixa TOTAL 130.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 13.000 ITEM 28 CÓD. E-GOVERNE 20683 DESCRITIVO Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho PEQUENA, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sen-

sibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS UNID. Caixa TOTAL 102.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 10.200 ITEM 29 CÓD. E-GOVERNE 31347 DESCRITIVO Máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente, embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, validade e número de lote. UNID Unidade TOTAL 6.8000.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 680.000 ITEM 30 CÓD. E-GOVERNE 21160 DESCRITIVO Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSHI como N95. Registro no Ministério da Saúde UNID. Unidade TOTAL 160.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 16.000 ITEM 31 CÓD. E-GOVERNE 41960 DESCRITIVO PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL, Tamanho M; Tecido duplo de algodão, hipoalergenico; Com efetividade de bloqueio de luz UVA e UVB, Material elástico ou velcro na Extremidade para fixação; não estéril; Tipo óculos, anatômico, encaixe na narina; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação/validade e Registro no Ministério da Saúde. UNID. Unidade TOTAL 5.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 500 ITEM 32 CÓD. E-GOVERNE 41959 DESCRITIVO PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL, Tamanho P; Tecido duplo de algodão, hipoalergenico; Com efetividade de bloqueio de luz UVA e UVB, Material elástico ou velcro na Extremidade para fixação; não estéril; Tipo óculos, anatômico, encaixe na narina; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação/validade e Registro no Ministério da Saúde. UNID. Unidade TOTAL 3.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 300 ITEM 33 CÓD. E-GOVERNE 21098 DESCRITIVO Sonda uretral descartável nº. 12, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com Registro no MS ou nº de isenção com validade. UNID. Unidade TOTAL 358.5000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 35.850 ITEM 34 CÓD. E-GOVERNE 31348 DESCRITIVO Touca cirúrgica confeccionada em não tecido, gramatura mínima de 20g/m2, com elástico em repouso com diâmetro aproximado de 13 cm e diâmetro externo da touca com aproximadamente 27cm. Não estéril, descartável. Embalagem em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, contendo dados de identificação procedência, validade, número do lote. UNID. Unidade TOTAL 2.450.000 COTA RESERVADA (10% DO TOTAL) 245.000 COTA EXCLUSIVA ITEM 35 CÓD. E-GOVERNE 41961 DESCRITIVO Amniótomo (Rompedor de bolsa amniótica). Tamanho aproximado de 25cm. Fabricado em material plástico, estéril e descartável. Com extremidade distal com acabamento arredondado proporcionando um método seguro e eficaz para romper a membrana amniótica pela primeira vez reduzindo os riscos para a mãe ou feto. UNIDADE Unidade TOTAL 5.000 ITEM 36 CÓD. E-GOVERNE 28258 DESCRITIVO Atadura de Crepom de 30 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, com peso mínimo 64,3g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. Composição mínima 63% algodão, apresentar dimensão mínima esticada 2,7 m, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola não soltando fiapos, sem sujidade. Embalagem plástica individual que promova a proteção do produto e sub-embalagem com 12 unidades contendo dados de identificação, procedência. data de validade, nº. Lote e Registro no MS. UNIDADE ROLO TOTAL 20.000 ITEM 37 CÓD. E- GOVERNE 20668 DESCRITIVO Atadura Gessada de 15 cm de largura por 3.0m de comprimento,com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig- zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS. UNIDADE ROLO TOTAL 6.000 ITEM 37 CÓD. E-GOVERNE 20668 DESCRITIVO Atadura Gessada de 15 cm de largura por 3.0m de comprimento,com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig- zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS. UNIDADE ROLO TOTAL 6.000 ITEM 38 CÓD. E-GOVERNE DESCRITIVO Atadura Ortopédica de Algodão 20cm de largura por 1.0m de comprimento, constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, sem emendas, com camada de goma aplicada em uma das faces, conferindo relativa impermeabilidade Pacote com no máximo 12 unidades e com dados de identificação, procedência, data de validade, nº. de lote e Registro no MS. UNIDADE ROLO TOTAL 40.000 ITEM 39 CÓD. E-GOVERNE 41957 DESCRITIVO Clamp umbilical (grampo/clip para pinçamento do cordão umbilical de recém-nascido após o parto). Com formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamento quando em uso, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Produto Médico Hospitalar de uso único, estéril, anti-alergênico e apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote e registro na ANVISA. UNIDADE Unidade TOTAL 6.000 ITEM 40 CÓD. E-GOVERNE 20672 DESCRITIVO Haste flexível com algodão nas duas extremidades, caixa contendo 75 unidades. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote. UNIDADE CAIXA TOTAL 2.400 ITEM 41 CÓD. E-GOVERNE 21065 DESCRITIVO Sonda nasogástrica curta nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS. UNIDADE Unidade TOTAL 4.500Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00045.061313/2021-78.2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. 3.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.3.2.1. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. 3.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO IV-A, da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 3.4. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 3.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.3.6. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 3.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 3.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento. 4.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente

aceito4.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.4.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. 5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. Compete ao órgão gerenciador: 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;6.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; 6.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. 6.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 6.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 6.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 6.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7. DA CONTRATAÇÃO 7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência. 7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 7.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 9. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 9.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 9.1.1 Endereços:- GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.- GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.- CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 9.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 9.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 10.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 10.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.10.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 10.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 10.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 10.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 10.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.10.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 10.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 10.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 11. VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO 11.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.11.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade. 11.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 11.3.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 11.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação; 11.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 12. OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 12.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 12.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 12.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 12.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 12.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso; 12.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 13.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 13.1.7. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 13.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 13.1.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 13.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento; 13.3. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 13.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga. 14. FORMA DE PAGAMENTO 14.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 14.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 14.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 14.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 14.3.2. Cópia legível do empenho. 14.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 14.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 14.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 14.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 14.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 14.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 14.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 14.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 15.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 15.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF--HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 15.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 16. DA SUBCONTRATAÇÃO 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93; 17.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar,nas mesmas condições licitadas,os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior; 17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 18. ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO 18.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada aos setores solicitantes da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, procedam a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho pelos setores competentes da FMS. 18.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.18.3. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes

remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 19. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 19.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 19.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 19.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 19.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 19.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 19.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação; 19.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:19.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 19.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação; 19.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 20. DAS SANÇÕES 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 20.1.3. Fraudar na execução do contrato; 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 20.1.5. Cometer fraude fiscal;20.1.6. Não mantiver a proposta; 20.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 20.2.1. Advertência; 20.2.2. Multa compensatória; 20.2.3. Multa moratória; 20.2.4. Suspensão temporária; 20.2.5 Declaração de inidoneidade; 20.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato; 20.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 20.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento; 20.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso; 20.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 20.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes; 20.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades; 20.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 20.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 20.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 20.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 20.11. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 21. DAS PENALIDADES 21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 21.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 21.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único). 22. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 22.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 22.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 22.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 22.2.2. “Prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 14.1; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 22.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 23. CONDIÇÕES GERAIS 23.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 23.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 23.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 23.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 23.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.23.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 23.6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferên-

cia ao fornecedor registrado em igualdade de condições. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).Teresina/PI, 23 de novembro de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	12.927.876/0001-67
ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA – MG, CEP: 37640-000	Insc. Estadual	001698647.00-45
REP.: JULIANO FANTIN	Fone:	(35) 3435-7750
E-MAIL: soma.mg@somahospitalar.com.br		

COTA PRINCIPAL - LOTE 1 – ITEM 1: Atadura de Crepom de 10 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, com peso mínimo 21,8g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. MARCA: AMED/ CÓD. E-GOVERNE: 26324/ QUANTIDADE 319.500 (ROLO)/ VALOR UNIT. R$ 1,00/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 319.500,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 319.500,00.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEINº
00045.061313/2021-78

MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	39.781.556/0001-06
RUA MARECHAL DUTRA, 5481, L. PARENTE, TERESINA – PI, CEP: 64.022-250	Insc. Estadual	19.678.522-7
REP: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES	Fone:	(86) 99494-6271
E-MAIL: distrimixpi@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - LOTE 2 – ITEM 2: Atadura de Crepom de 20 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, com peso mínimo 42,8g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. MARCA: POLAR FIX/ CÓD. E-GOVERNE: 26325/ QUANTIDADE 265.500 (ROLO)/ VALOR UNIT. R$ 1,50/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 398.250,00. COTA RESERVADA LOTE 27 – ITEM 27: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho MÉDIA, confeccionada em látex natural. MARCA: INJEX/ CÓD. E-GOVERNE: 20682/ QUANTIDADE 13.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 21,55/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 280.150,00; LOTE 28 – ITEM 28: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho PEQUENA, confeccionada em látex natural. MARCA: INJEX/ CÓD. E-GOVERNE: 20683/ QUANTIDADE 10.200 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 21,55/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 219.810,00; LOTE 30 – ITEM 30: Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formads em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça. MARCA: DESCARPACK/ CÓD. E-GOVERNE: 21160/ QUANTIDADE 16.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2,14/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 34.240,00; LOTE 33 – ITEM 33: Sonda uretral descartável nº. 12, em P.V.C. - atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. MARCA: BIOSANI/ CÓD. E-GOVERNE: 21098/ QUANTIDADE 35.850 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,70/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 25.095,00. COTA EXCLUSIVA - LOTE 36 - ITEM 36: Atadura de Crepom de 30 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, com peso mínimo 64,3g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. MARCA: POLAR FIX/ CÓD. E-GOVERNE: 28258/ QUANTIDADE 20.000 (ROLO)/ VALOR UNIT. R$ 2,18/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 43.600,00; LOTE 37 – ITEM 37: Atadura Gessada de 15 cm de largura por 3.0m de comprimento, com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig- zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. MARCA: ORTOFLEX/ CÓD. E-GOVERNE: 20668/ QUANTIDADE 6.000 (ROLO)/ VALOR UNIT. R$ 3,44/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 20.640,00; LOTE 38 – ITEM 38: Atadura Ortopédica de Algodão 20cm de largura por 1.0m de comprimento, constituída de fibras 100% algodão cru. MARCA: ORTOFEN/ CÓD. E-GOVERNE: 20670/ QUANTIDADE 40.000 (ROLO)/ VALOR UNIT. R$ 1,02/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 40.800,00; LOTE 40 – ITEM 40: Haste flexível com algodão nas duas extremidades, caixa contendo 75 unidades. MARCA: NATHY/ CÓD. E-GOVERNE: 20672/ QUANTIDADE 2.400 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 2,51/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 6.024,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES - R$ 1.068.609,00.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	03.748.673/0001-12
RUA SANTA ANA, 1170, VERMELHA, TERESINA – PI, CEP: 64.018-090	Insc. Estadual	19.522.633-0
REP.: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	Fone:	(86) 3085-3161
E-MAIL: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br		

COTA PRINCIPAL - LOTE 3 – ITEM 3: Coletor de urina, sistema fechado, com válvula antirefluxo, pinça clampeadora, estéril, descartável, capacidade 2000ml. MARCA: LABOR IMPORT/ CÓD. E-GOVERNE: 21132/ QUANTIDADE 28.350 (UNID.)/ VALOR UNIT R$ 4,15/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 117.652,50; LOTE 4 – ITEM 4: Coletor para lixo contaminado de material perfuro-cortante, com capacidade para 13 litros (capacidade útil 10 litros). MARCA: DESCARBOX/ CÓD. E-GOVERNE: 21134/ QUANTIDADE 27.900 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 6,10/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 170.190,00; LOTE 5 – ITEM 5: Fita adesiva de micropore, na cor branca. MARCA: WILTEX/ CÓD. E-GOVERNE: 20663/ QUANTIDADE 15.750 (ROLO)/ VALOR UNIT. R$ 2,60/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 40.950,00; LOTE 8 – ITEM 8: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho EXTRAPEQUENA. MARCA: LEMGRUBER/ CÓD. E-GOVERNE: 20684/ QUANTIDADE 31.500 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 19,09/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 601.335,00; LOTE 9 – ITEM 9: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho GRANDE. MARCA: LEMGRUBER/ CÓD. E-GOVERNE: 26250/ QUANTIDADE 36.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 19,09/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 687.240,00; LOTE 9 – ITEM 9: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho GRANDE. MARCA: LEMGRUBER/ CÓD. E-GOVERNE: 26250/ QUANTIDADE 36.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT R$ 19,09/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 687.240,00; LOTE 10 – ITEM 10: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho MÉDIA. MARCA: LEMGRUBER/ CÓD. E-GOVERNE: 20682/ QUANTIDADE 117.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 19,09/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 2.233.530,00; LOTE 11 – ITEM 11: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho PEQUENA. MARCA: LEMGRUBER/ CÓD. E-GOVERNE: 20683/ QUANTIDADE 91.800 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 19,09/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 1.752.462,00. COTA RESERVADA - LOTE 20 – ITEM 20: Coletor de urina, sistema fechado, com válvula antirefluxo, pinça clampeadora, estéril, descartável, capacidade 2000ml. MARCA: LABOR IMPORT/ CÓD. E-GOVERNE: 21132/ QUANTIDADE 3.150 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 4,15/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 13.072,50/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 5.616.432,00.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	C.N.P.J.	01.765.178/0001-96
AV. NAÇÕES UNIDAS, 1802 D, MACAUBA, TERESINA – PI, CEP: 64.016-112	Insc. Estadual	19.535.791-4
REP.: LUIS CARVALHO DOS SANTOS	Fone:	(86) 3029-1177
E-MAIL: vendaspi.horizonte@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - LOTE 6 – ITEM 6: Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, confeccionada em látex natural. MARCA: DESCARPACK/ CÓD. E-GOVERNE: 20676/ QUANTIDADE 229.500 (PAR)/ VALOR UNIT. R$ 1,32/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 302.940,00; LOTE 7 – ITEM 7: Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0. MARCA: DESCARPACK/ CÓD. E-GOVERNE: 20677/ QUANTIDADE 93.600 (PAR)/ VALOR UNIT. R$ 1,32/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 123.552,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES - R$ 426.492,00.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

MASTER COMERCIAL	C.N.P.J.	26.484.825/0001-12
AV. EPIACAÚBA, S/N, QD 15 L 01, CARDOSO CONTINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO CEP: 74.934-575	Insc. Estadual	10.676409-8
REP.: CARLITO SILVA JUNIOR	Fone:	(62) 3434-0915
E-MAIL: mastercomercialltda@hotmail.com		

COTA PRINCIPAL - LOTE 12 – ITEM 12: Máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral. MARCA: NACIONAL DESCARTÁVEIS/ CÓD. E-GOVERNE: 31347/ QUANTIDADE 6.120.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,1090/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 667.080,00; LOTE 17 – ITEM 17: Touca cirúrgica confeccionada em não tecido, gramatura mínima de 20g/m2, com elástico em repouso com diâmetro aproximado de 13 cm e diâmetro externo da touca com aproximadamente 27cm. Não estéril, descartável. MARCA: NACIONAL DESCARTÁVEIS/ CÓD. E-GOVERNE: 31348/ QUANTIDADE 2.205.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,0788/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 173.754,00. COTA RESERVADA LOTE 29 – ITEM 29: Máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal. MARCA: NACIONAL DESCARTÁVEIS/ CÓD. E-GOVERNE: 31347/ QUANTIDADE 680.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,1090/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 74.120,00; LOTE 34 – ITEM 34: Touca cirúrgica confeccionada em não tecido, gramatura mínima de 20g/m2, com elástico em repouso com diâmetro aproximado de 13 cm e diâmetro externo da touca com aproximadamente 27cm. MARCA: NACIONAL DESCARTÁVEIS/ CÓD. E-GOVERNE: 31348/ QUANTIDADE 245.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,0788/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 19.306,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 934.260,00.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	C.N.P.J.	15.229.287/0001-01
RUA JOSÉ DE DEUS PEREIRA, 287, GALPÃO A, CAIÇARA, GUANAMBI– BA, CEP: 46.430-000	Insc. Estadual	100.421.895
REP.: KEPPLER ARAÚJO SILVA	Fone:	(77) 3451-8800
E-MAIL: licitacao@bahiamedic.com.br		

COTA PRINCIPAL - LOTE 13 – ITEM 13: Máscara de proteção facial, tipo respirador, para Tuberculose. MARCA: ECOMAX/ CÓD. E-GOVERNE: 21160/ QUANTIDADE 144.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,75/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 108.000,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 108.000,00.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

I C HOSPITALAR	C.N.P.J.	10.985.550/0001-60
RUA COELHO DE RESENDE, 412, CENTRO SUL, TERESINA – PI, CEP: 64.001-370	Insc. Estadual	19.471.481-0
REP.: IVO CESAR LOPES LEITE MENDES	Fone:	(86) 3221-5125
E-MAIL: licitacao@ichospitalar.com.br		

COTA PRINCIPAL - LOTE 14 – ITEM 14: PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL Tamanho M. MARCA: BABY CLOCK/ CÓD. E-GOVERNE: 41960/ QUANTIDADE 4.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 28,88/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 129.960,00; LOTE 15 – ITEM 15: PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL, Tamanho P.MARCA: BABY CLOCK/ CÓD. E-GOVERNE: 41959/ QUANTIDADE 2.700 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 28,14/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 75.978,00. COTA RESERVADA - LOTE 31 – ITEM 31: PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL, Tamanho M; Tecido duplo de algodão, hipoalergenico; Com efetividade de bloqueio de luz UVA e UVB, Material elástico ou velcro na Extremidade para fixação. MARCA: BABY CLOCK/ CÓD. E-GOVERNE: 41960/ QUANTIDADE 500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 28,88/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 14.440,00; LOTE 32 – ITEM 32: PROTETOR OCULAR P/ FOTOTERAPIA, USO NEONATAL, Tamanho P; Tecido duplo de algodão, hipoalergenico; Com efetividade de bloqueio de luz UVA e UVB, Material elástico ou velcro na Extremidade para fixação. MARCA: BABY CLOCK/ CÓD. E-GOVERNE: 41959/ QUANTIDADE 300 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 28,14/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 8.442,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 228.820,00.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	22.139.078/0001-24
RUA JUIZ JOSÉ NAVES, 347, DIAMANTE, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.627-215	Insc. Estadual	002532997.00-24
REP.: DANÚBIA DE ALMEIDA RIBEIRO	Fone:	(62) 9.9263-7450
E-MAIL: licitacao@bulabrasil.com.br		

COTA PRINCIPAL - LOTE 16 – ITEM 16: Sonda uretral descartável nº. 12, em P.V.C. MARCA: WMEDIC/ CÓD. E-GOVERNE: 21098/ QUANTIDADE 322.650 (UNID./ VALOR UNIT. R$ 0,49/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 158.098,50/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 158.098,50.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	C.N.P.J.	14.918.354/0001-24
PRAÇA CONDE PEDRO LEONELLI, 25, SALA 1, VILA ROSÁLIA, GUARULHOS – SP, CEP: 07.072-081	Insc. Estadual	336.957.265.114
REP.: MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO	Fone:	(11) 4307-5675
E-MAIL: medisys@medisys.com.br		

COTA RESERVADA - LOTE 18 – ITEM 18: Atadura de Crepom de 10 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/ cm2, com peso mínimo 21,8g (rolo), estando em conformidade com a norma da ABNT 14.056. MARCA: POLARFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 26324/ QUANTIDADE 35.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1,29/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 45.795,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 45.795,00.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAT LTDA	C.N.P.J.	34.180.445/0001-12
RUA ALFREDO THULKE, 127, BELA VISTA, ERECHIM – RS, CEP: 99.704-050	Insc. Estadual	039/0182567
REP.: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN	Fone:	(54) 3712-2550
E-MAIL: dismathdistribuidora@gmail.com		

COTA RESERVADA - LOTE 21 – ITEM 21: Coletor para lixo contaminado de material perfuro-cortante, com capacidade para 13 litros (capacidade útil 10 litros). MARCA: DESCARBOX/ CÓD. E-GOVERNE: 21134/ QUANTIDADE 3.100 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 5,93/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 18.383,00; LOTE 22 – ITEM 22: Fita adesiva de micropore, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva à base de óxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substâncias alérgenas. MARCA: ADPELE/ CÓD. E-GOVERNE: 20663/ QUANTIDADE 1.750 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 3,75/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 6.562,50/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 24.945,50.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.061313/2021-78

O M DA C NETA LTDA	C.N.P.J.	42.616.184/0001-69
RUA PROFESSOR CLEMENTE FORTES, 2035, SALA 7, SÃO CRSITOVÃO, TERESINA – PI, CEP: 64051-030	Insc. Estadual	19.694.984-0
REP.: OLINDINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	Fone:	(86) 3029-8556
E-MAIL: financeiro@locpresssaude.com.br		

COTA RESERVADA - LOTE 23 – ITEM 23: Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20676/ QUANTIDADE 25.500 (PAR)/ VALOR UNIT. R$ 1,68/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 42.840,00; LOTE 24 – ITEM 24: Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20677/ QUANTIDADE 10.400 (PAR)/ VALOR UNIT. R$ 1,68/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 17.472,00; LOTE 25 – ITEM 25: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho EXTRAPEQUENA, confeccionada em lá-

tex natural. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20684/ QUANTIDADE 3.500 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 22,85/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 79.975,00; LOTE 26 – ITEM 26: Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho GRANDE, confeccionada em látex natural. MARCA: MEDIX/ CÓD. E-GOVERNE: 26250/ QUANTIDADE 4.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 21,75/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 87.000,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 227.287,00.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.061313/2021-78

BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME	C.N.P.J.	19.506.949-8
RUA REGENERAÇÃO, 1444, ILHOTAS, TERESINA – PI, CEP: 64.014-047	INSC. ESTADUAL	16.958.390/0001-47
REP.: MARIA DO SOCORRODA SILVA PACHECO SOUSA	FONE:	(86) 98884-9861
E-MAIL: COMERCIAL@NUTRIMEDICALLTDA.COM.BR		

COTA EXCLUSIVA LOTE 35 – ITEM 35: Amniótomo (Rompedor de bolsa amniótica). Tamanho aproximado de 25cm. Fabricado em material plástico, estéril e descartável. Com extremidade distal com acabamento arredondado proporcionando um método seguro e eficaz para romper a membrana amniótica pela primeira vez reduzindo os riscos para a mãe ou feto. MARCA: WILTEX. MS: 10150479068/ CÓD. E-GOVERNE: 41961/ QUANTIDADE 5.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1,26/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 6.300,00; LOTE 39 – ITEM 39: Clamp umbilical (grampo/ clip para pinçamento do cordão umbilical de recém-nascido após o parto). Com formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamento quando em uso, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Produto Médico Hospitalar de uso único, estéril, anti-alergênico e apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote e registro na ANVISA. MARCA: FOYOMED. MS: 10150470580/ CÓD. E-GOVERNE: 41957/ QUANTIDADE 6.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,40/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 2.400,00; LOTE 41 – ITEM 41: Sonda nasogástrica curta nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS. MARCA: GOODCOME. MS: 10150470403/ CÓD. E-GOVERNE: 21065/ QUANTIDADE 4.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1,03/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 4.635,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 13.335,00.

PORTARIA CPPAD Nº 80/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.010530/2020-30. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora SHIRLEY CASTRO HOLANDA, matrícula: 29558, cargo médico, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 25 de novembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CPPAD Nº 81/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.002986/2022-12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ROBERTO LUIS BARBOSA NERY, matrícula: 26562, cargo motorista, para apuração de possível conduta indevida no serviço público. Teresina, 25 de novembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CPPAD Nº 82/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.059504/2022-30. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor PEDRO BATISTA DE SOUSA, matrícula: 26184, cargo médico, para apuração de possível conduta indevida no serviço público. Teresina, 25 de novembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CPPAD Nº 83/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.059504/2022-30. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor FABIO AUGUSTO COSTA MARTINS, matrícula: 41347, cargo médico, para apuração de possível conduta indevida no serviço público. Teresina, 25 de novembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CPPAD Nº 84/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.054485/2022-34. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor JOSÉ WILLIAMS DE RIBAMAR MOURA DE FREITAS, matrícula: 26853, cargo médico, para apuração de possível conduta indevida no serviço público. Teresina, 25 de novembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto Aromaterapia Básica visando desenvolver o a capacidade técnica de jovens e adultos do município de Teresina no desenvolvimento e elaboração de projetos para editais de chamamento público por meio da capacitação da mão de obra especializada, deformação profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, criando oportunidades do lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população.Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 26/12/2022, às 9:00 horas, na sala da Assessoria Técnica, da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/11/2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	DE 01/12/2022 ATÉ 06/12/2022
DATA FINAL PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	07/12/2022
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	26/12/2022 AS 8:00 HORAS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	27/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, NO SITE E MURAL FUNDAÇÃO WALL FERRAZ E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	28/12/2022
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	29/12 A 30/12/2022
ANÁLISE DOS RECURSOS	02/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/01/2023
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	04/01 A 09/01/2023

DA IMPUGNAÇÃOAO EDITAL: Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei nº 13.204/2015, bem

como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até cinco dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até dois dias úteis antes da mesma data.As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h, encerrando às 13:00h, do dia 01/12/2022 até 06/12/2022. Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento,ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre quea pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. DO OBJETO Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto Aromaterapia Básica visando desenvolver o a capacidade técnica de jovens e adultos do município de Teresina para aprender sobre e o processo de aromaterapia básica e desenvolver suas habilidades junto uma das terapias complementares, ou terapias alternativas, mais conhecidas atualmente, a fim de promover a capacitação de mão de obra na prática e utilização de óleos essenciais concentrados e de origem vegetal para o equilíbrio das emoções, aprimorando o bem-estar mental e físico da população que necessita desse tratamento, além de promover a formação profissional e potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho edo desenvolvimento econômico comunitário, criando oportunidades do lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população, pelo prazo de três meses. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes:Ação operacional será a implantação do Projeto Aromaterapia Básica, com um curso deAromaterapia Básica, duas turmas com 30 alunos cada turma de 30 horas, beneficiando 60 pessoas ao todo.DA JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão daFundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a estrutura física para execução do Projeto Aromaterapia Básica devido a existência de uma alta demanda para os mesmos por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data de publicação deste Edital, e com relação à ação destinada a suprir a demanda existente, no sentido de gerar emprego e renda. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$90.000,00 (NOVENTAMIL REAIS). 5.1 Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Dotação Orçamentária: 24001 . 11363 0002 2 . 629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL Elemento de Despesa: 96 3.3.50.41 1500100 Contribuições Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$90.000,00 (noventa mil reais), para atender as seguintes metas:

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS A SEREM CAPACITADOS
CURSO AROMATERAPIA BÁSICA	30 HORAS	02	30
TOTAL	60 HORAS	02	60

DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS: Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneirametódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a FundaçãoWall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimentoe só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente; Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. Da DocumentaçãoPara celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstasno artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítioeletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; – CND Conjunta RFB/PGFN;– Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal;– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas; – CPF de cada um deles;– Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização dasociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, onselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.– Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do MinistérioPúblico, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima.- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto. XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 26/12/2022, às 8:00h, para recebimento, e as 9:00 h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandei-

ra nº900, Município de Teresina, Piauí.Local E Forma De Apresentação Da Proposta Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis.As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022_
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:_____
Endereço Completo: _____

O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como, o prazo de execução total do objeto; O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. DAS VEDAÇÕES Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil que: O objeto social não se relacione com as características deste Edital; Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; Ocorrência de danos ao erário; Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. DOS VALORES No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17:Etapa 1: Análise das Propostas Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente.As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE 20DD PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. - NÃO É COMPATÍVEL = 0PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. - NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. - NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL / MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
		- NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0PONTO; - CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3.ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. - NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; - INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; - INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. -NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO /DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; - APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. - NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; - APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	0 A 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

Critério De Desempate Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.3. Serão eliminadas as propostas que:tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção;esteja em desacordo com este Edital.9.4.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir:Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria eDescrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.9.3.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital.DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃOO processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.Da sessão públicaA seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento:Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante

a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública.Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública.Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública.Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital.Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.Dos RecursosAs Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal no.16.802/17, conforme segue:Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão.§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.§ 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria.Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz.Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de dois dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso.No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de dois dias, da qual não caberá novo recurso.As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De SeleçãoApós o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIAA Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de cinco dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:11.1. De regularidade jurídica:Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil;Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.10.2. De regularidade fiscal e trabalhista:Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano;Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;Relatório de atividades desenvolvidas;Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto;Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto.Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;Prêmios locais ou internacionais recebidos;Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ouQuaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO;Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes.Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.Da aprovação do Plano de TrabalhoPara a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.Dos pareceres técnico e jurídicoVerificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.Da convocação para celebração da parceriaCaso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público

para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital.Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital.DAS PENALIDADES Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei:DA VIGÊNCIA DA PARCERIA O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a três meses.O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.Teresina (PI) 24 de novembro de 2022 Maykon Silva Oliveira Presidente da Fundação Wall Ferraz.

ANEXO I – DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante legal do (a) _____, Estabelecido (a) a rua/av. _____nº _____, bairro _____, cidade _____/PI, CEP_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.Para maior clareza, firmo o presente.

_____/PI, ____ /_____/_____

_____
Assinatura do representante da OSC

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

Teresina/PI, _____ de _____ de 2022. À Fundação Wall Ferraz – FWF. COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/20____. Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil), CPF nº _____, residente na _____ _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº_____ .Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº _____. Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável:
RG:
Endereço:
CNPJ:

ANEXO III PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DOPROPONENTE		
NOME:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP	
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO	
CIDADE:	UF:	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
NOME:		
Nº DO CPF	Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	TELEFONES:	
E-MAIL:	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		
	CEP	
BAIRRO:	TELEFONE DO TÉCNICO:	
E-MAIL DO TÉCNICO	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO. SE HOUVER INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).		
NOME	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		

DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO:

1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTE);
2. INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, SE HOUVER;
3. DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, SE HOUVER.
4. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CONVENENTES, SE HOUVER;
5. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TERRENOS), SE HOUVER.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – ÁREA A QUE CONCORRE:

ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>

ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>

ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>

6.2 – TITULO DA PROPOSTA:

6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA FINANCIAMENTO COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):

6.4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA.

6.5 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

6.6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):

6.7 – META DE ATENDIMENTO:

6.8 – PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
INÍCIO: / / TÉRMINO: / /

6.8 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):

7 – CAPACIDADEINSTALADA

7.1 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTE DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA).

7.2 NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

7.3–ESTRUTURA FÍSICA

( ) PRÓPRIA	( ) CEDIDA	( )ALUGADA	( ) OUTROS

7.4– INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

7.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (INFORMAR OS TIPOS E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA

8.1 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	

3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		

2.1.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – Material de Consumo

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – Serviço de Consultoria

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
4	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 Obrigações Trib. e Contributivas

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – Equipamentos e Material Permanente:

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organizaçãoda Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina,para os efeitos e sob as penas daLei,que inexiste qualquer débito demora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadualou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto de Capacitação Profissional visando desenvolver o a capacidade técnica de jovens e adultos do município de Teresina no desenvolvimento e elaboração de projetos para editais de chamamento público por meio da capacitação da mão de obra especializada, de formação profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, criando oportunidades do lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 26/12/2022, às 10:00 horas, na sala da Assessoria Técnica, da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22/11/2022
Impugnação do Edital	01/12/2022 até 06/12/2022
Data final para análise de impugnações	07/12/2022
Data final para recebimento das propostas	26/12/2022 as 8:00 horas
Análise das Propostas	27/12/2022
Publicação do resultado preliminar, no site e mural Fundação Wall Ferraz e no Diário Oficial do Município.	28/12/2022
Abertura de prazo para apresentação de recurso	29/12 a 30/12/2022
Análise dos recursos	02/01/2023
Publicação do resultado final	03/01/2023
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	04/01 a 09/01/2023

DA IMPUGNAÇÃOAO EDITAL: Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei no 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até cinco dias úteis antes da data final para apresentação das propostas,

devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até dois dias úteis antes da mesma data.As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h, encerrando às 13:00h, do dia 01/12/2022 até 06/12/2022. Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 2. DO OBJETO Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto de Capacitação Profissional visando desenvolver o a capacidade técnica de jovens e adultos do município de Teresina no desenvolvimento e elaboração de projetos para editais de chamamento público por meio da capacitação da mão de obra especializada, de formação profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, criando oportunidades do lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população, pelo prazo de quatro meses.São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes: Ação operacional será a implantação dos Cursos de Decoração de Ambientes, com carga horária de 60 horas, uma turma, 30 alunos por turma, Cursos de Técnicas de Recreação Infantil, com carga horária de 50 horas, uma turma, 30 alunos por turma; Cursos de Licor Artesanal, com carga horária de 50 horas, uma turma, 30 alunos por turma; Cursos de Artesanato para Moda Feminina e Infantil, com carga horária de 60 horas, uma turma, 30 alunos por turma; Cursos de Técnicas em Atendimento como Garçon, com carga horária de 40 horas, uma turma, 30 alunos por turma; Cursos de Publicidades para Instagram, com carga horária de 60 horas, uma turma, 30 alunos por turma; Cursos de Congelamento de Alimentos, com carga horária de 60 horas, uma turma, 30 alunos por turma e Cursos de Maquiagem para o Dia a Dia, com carga horária de 60 horas, uma turma, 30 alunos por turma. 3. DA JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a estrutura física para execução do Projeto de Capacitação Profissional devido a existência de uma alta demanda para os mesmos por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data de publicação deste Edital, e com relação à ação destinada a suprir a demanda existente, no sentido de gerar emprego e renda. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). 5.1 Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Dotação Orçamentária: 24001 . 11363 0002 2 . 629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; Fonte de recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.50.41 1500100 - Contribuições Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes metas:

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS A SEREM CAPACITADOS
CURSOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES	60 HORAS	01	30
CURSOS DE TÉCNICAS DE RECREAÇÃO INFANTIL	50 HORAS	01	
CURSOS DE LICOR ARTESANAL	50 HORAS	01	
CURSOS DE ARTESANATO PARA MODA FEMININA E INFANTIL	60 HORAS	01	
CURSOS DE TÉCNICAS EM ATENDIMENTO COMO GARÇON	40 HORAS	01	
CURSOS DE PUBLICIDADES PARA INSTAGRAM	60 HORAS	01	
CURSOS DE CONGELAMENTO DE ALIMENTOS	60 HORAS	01	
CURSOS DE MAQUIAGEM PARA O DIA A DIA	60 HORAS	01	
TOTAL	440	08	240

DA DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. Da Documentação Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e presentar a seguinte documentação: – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.– Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima.- Não contratará, para prestação de serviços, servidor

ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 26/12/2022, às 8:00h, para recebimento, e as 9:00 h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandeira nº900, Município de Teresina, Piauí. Local E Forma De Apresentação Da Proposta Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022_
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:_____
Endereço Completo: _____

O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as Metas a serem atingidas; As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como, o prazo de execução total do objeto;O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. DAS VEDAÇÕES: Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil que: O objeto social não se relacione com as características deste Edital; Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisqer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; Ocorrência de danos ao erário;Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.DOS VALORES No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal:Da Análise E Seleção Das Propostas ApresentadasA Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das PropostasEtapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada.IMPORTANTE:A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente.As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE 20DD PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA	A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. - NÃO É COMPATÍVEL = 0PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. - NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA,	0 A 10
	CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. - NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL / MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. - NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0PONTO; - CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. - NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; - INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; - INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. -NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO /DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; - APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. - NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; - APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	0 A 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

Critério De Desempate Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.3. Serão eliminadas as propostas que:tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; esteja em desacordo com este Edital. Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir:Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 9.3.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de

julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital.DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. Da sessão pública A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento:Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública.Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital.Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do unicípio, na data/período designado no preâmbulo deste edital.Dos Recursos As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal no.16.802/17, conforme segue:Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão.§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à utoridade competente para decisão final. ,§ 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na lataforma eletrônica do Sistema de Parceria.Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de dois dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso.No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de dois dias, da qual não caberá novo recurso. As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de cinco dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:11.1. De regularidade jurídica:Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano;Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;Relatório de atividades desenvolvidas;Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;prêmios locais ou internacionais recebidos;Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO;Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes.Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notifi-

cada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.Da aprovação do Plano de Trabalho Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. Dos pareceres técnico e jurídico Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. Da convocação para celebração da parceria Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. DAS PENALIDADES Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: DA VIGÊNCIA DA PARCERIA O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a três meses. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos: Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. teresina (PI) 24 de novembro de 2022 Maykon Silva Oliveira Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANEXO I – DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante legal do (a) ,..... Estabelecido (a) a rua/av. ..... nº..... bairro , cidade de /PI, CEP_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , declaro para os devidos fins que não há, em eu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para aexecução da parceria. Para maior clareza, firmo o presente.

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Fundação Wall Ferraz – FWF COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /20 Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil), CPF nº _____, residente na _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº_____ .Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº_____. Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável:
RG
Endereço:

CNPJ:

ANEXO III - PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DOPROPONENTE		
NOME:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP	
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO	
CIDADE:	UF:	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
NOME:		
Nº DO CPF	Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	TELEFONES:	
E-MAIL:	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		
	CEP	

BAIRRO:	TELEFONE DO TÉCNICO:	
E-MAIL DO TÉCNICO	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO. SE HOUVER INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).		
NOME	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO: BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTE); INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, SE HOUVER; DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, SE HOUVER. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CONVENENTES, SE HOUVER. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TERRENOS), SE HOUVER.		
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA		
6.1 – ÁREA A QUE CONCORRE:		
ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>		

ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>
ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>
6.2 – TITULO DA PROPOSTA:
6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA FINANCIAMENTO COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):
6.4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA.
6.5 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:
6.6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):
6.7 – META DE ATENDIMENTO:
6.8 – PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
6.8 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):
7 – CAPACIDADE INSTALADA
7.1 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTE DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA).

7.2 NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

7.3–ESTRUTURA FÍSICA			
( ) PRÓPRIA	( ) CEDIDA	( )ALUGADA	( ) OUTROS

7.4– INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):		
CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

7.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (INFORMAR OS TIPOS E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO)	
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA
8.1 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A

continuidade das ações/atividades):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		

2.1.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – Material de Consumo

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – Serviço de Consultoria

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
4	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 Obrigações Trib. e Contributivas

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – Equipamentos e Material Permanente:

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organizaçãoda Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina,para os efeitos e sob as penas daLei,que inexiste qualquer débito demora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadualou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa IMPRIMIX TERESINA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.904.149/0001-44, cujo objeto é o fornecimento de 2500 (dois mil e quinhentos) cartões personalizados para identificação junto à rede credenciada dos usuários do PLANTE e IPMT SAÙDE, compatíveis com impressora Data DS2 SIGMA NOVA GERAÇÃO DUPLEX SD 360. A aquisição do referido objeto terá o valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Teresina, 24 de novembro de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 24 de novembro de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa IMPRIMIX TERESINA LTDA, inscrita no

CNPJ n° 07.904.149/0001-44, cujo objeto é o fornecimento de 2500 (dois mil e quinhentos) cartões personalizados para identificação junto à rede credenciada dos usuários do PLANTE e IPMT SAÙDE, compatíveis com impressora Data DS2 SIGMA NOVA GERAÇÃO DUPLEX SD 360. A aquisição do referido objeto terá o valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Teresina, 24 de novembro de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 24 de novembro de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Teresina/PI	CNPJ:	06.554.869/0001-64
Endereço:	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 860		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64000-160
Telefone:	86321-5751	Fax:	(086) 3215-7519
E-mail:	teresina@pmt.pi.gov.br		
Representante	JOSÉ PESSOA LEAL		
CPF:	382.014.707-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pessoaleal@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	41.256.744/0001-59
Endereço:	RUA FIRMINO PIRES, 379 / SUL; SALAS 225/230		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64001-300
Telefone:	863215-7570	Fax:	(086) 3215-7572
E-mail:	contabilidadeipmt@hotmail.com		
Representante	KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE		
CPF:	602.863.843-96		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	kennedy.ipmt@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis n° 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R$ 41.380.613,97 (quarenta e um milhões e trezentos e oitenta mil e seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos), correspondentesaos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2019 a 02/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pelaexatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 41.380.613,97 (quarenta e um milhões e trezentos e oitenta mil e seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 689.676,90 (seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 689.676,90 (seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida,atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei nº 2.970/01, c/red. Lei nº 4.214/12 e 5.101/17. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o forode sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.Teresina - PI / 08/07/2021 Prefeitura Municipal de Teresina JOSÉ PESSOA LEAL KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT Testemunhas MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA AGNYS MELISSA LIMA ROCHA ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICASCPF: 656.745.613-20 RG: 2.051.403 SSP/PI DORA GERAL DO MUNICÍPIO CPF: 760.087.203-00 RG: 1.510.421 SSP/PI DECLARAÇÃO JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº00722/2021, firmado entre o/a Teresina e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT em 08/07/2021, foi publicado em__/_____/_____no ( ) mural ( ) jornal_- Edição nº, de____ _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do_____- Edição nº_____, de_____ /_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.Teresina,_____/_____/_____ JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito

DEVEDOR			
ENTE FEDERATIVO/UF:	TERESINA/PI	CNPJ:	06.554.869/0001-64
ENDEREÇO:	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 860		
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	64000-160
TELEFONE:	86321-5751	FAX:	(086) 3215-7519

E-MAIL:	TERESINA@PMT.PI.GOV.BR		
REPRESENTANTE	JOSÉ PESSOA LEAL		
CPF:	382.014.707-10		
CARGO:	PREFEITO	COMPLEMENTO:	
E-MAIL:	PESSOALEAL@HOTMAIL.COM	DATA INÍCIO DA	01/01/2021

CREDOR			
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	41.256.744/0001-59
ENDEREÇO:	RUA FIRMINO PIRES, 379 / SUL; SALAS 225/230		
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	64001-300
TELEFONE:	863215-7570	FAX:	(086) 3215-7572
E-MAIL:	CONTABILIDADEIPMT@HOTMAIL.COM		
REPRESENTANTE	ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR		
CPF:	156.730.062-68		
CARGO:	DIRETOR	COMPLEMENTO:	
E-MAIL:	ESDRAS.ALJ@GMAIL.COM	DATA INÍCIO DA	08/11/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis nº 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R$ 102.258.394,02 (cento e dois milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aquiestabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 102.258.394,02 (cento e dois milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.704.306,57 (hum milhão e setecentos e quatro mil e trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 1.704.306,57 (hum milhão e setecentos e quatro mil e trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida,atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei nº 2.970/01, c/red. Lei nº 4.214/12 e 5.101/17. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o forode sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.Teresina - PI / 08/07/2021

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE DA UNIDADE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
65674561320	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	TESTEMUNHA 1	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	TESTEMUNHA 2	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:48. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117218&crc=5B98B1BE , informando o código verificador: 117218 e código CRC: 5B98B1BE.

DECLARAÇÃO

JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº00723/2021, firmado entre o/a Teresina e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT em 08/07/2021, foi publicado em_____/_____/_____no

( ) mural
( ) jornal_____- Edição nº_____, de_____/_____/_____
_____ ( ) Diário Oficial do_____- Edição nº_____, de_____
_____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.Teresina,_____/_____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE DA UNIDADE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
65674561320	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	TESTEMUNHA 1	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	TESTEMUNHA 2	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:48. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117218&crc=5B98B1BE, informando o código verificador: 117218 e código CRC: 5B98B1BE.

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Teresina/PI	CNPJ:	06.554.869/0001-64
Endereço:	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 860		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64000-160
Telefone:	86321-5751	Fax:	(086) 3215-7519
E-mail:	teresina@pmt.pi.gov.br		

Representante	JOSÉ PESSOA LEAL		
CPF:	382.014.707-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pessoaleal@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	41.256.744/0001-59
Endereço:	RUA FIRMINO PIRES, 379 / SUL; SALAS 225/230		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64001-300
Telefone:	863215-7570	Fax:	(086) 3215-7572
E-mail:	contabilidadeipmt@hotmail.com		
Representante	KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE		
CPF:	602.863.843-96		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	kennedy.ipmt@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R$ 16.519,15 (dezesseis mil e quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2019 a 11/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 16.519,15 (dezesseis mil e quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 275,32 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 275,32 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei nº 2.970/01, c/red. Lei nº 4.214/12 e 5.101/17. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Teresina - PI / 08/07/2021 Prefeitura Municipal de Teresina JOSÉ PESSOA LEAL KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT Testemunhas MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA AGNYS MELISSA LIMAROCHA ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS CPF: 656.745.613-20 RG: 2.051.403 SSP/PI CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CPF: 760.087.203-00 RG: 1.510.421 SSP/PI DECLARAÇÃO JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00724/2021, firmado entre o/a Teresina e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT em 08/07/2021, foi publicado em / / no ( ) mural ( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / / Por ser expressão da verdade, firma a presente. Teresina, / / JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Teresina/PI	CNPJ:	06.554.869/0001-64
Endereço:	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 860		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64000-160
Telefone:	86321-5751	Fax:	(086) 3215-7519
E-mail:	teresina@pmt.pi.gov.br		
Representante	JOSÉ PESSOA LEAL		
CPF:	382.014.707-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pessoaleal@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	41.256.744/0001-59
Endereço:	RUA FIRMINO PIRES, 379 / SUL; SALAS 225/230		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64001-300
Telefone:	863215-7570	Fax:	(086) 3215-7572
E-mail:	contabilidadeipmt@hotmail.com		
Representante	ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR		
CPF:	156.730.062-68		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	esdras.alj@gmail.com	Data início da	08/11/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei

n° Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis nº 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R$ 1.693.211,27 (hum milhão e seiscentos e noventa e três mil e duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 1.693.211,27 (hum milhão e seiscentos e noventa e três mil e duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 28.220,19 (vinte e oito mil e duzentos e vinte reais e dezenove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 28.220,19 (vinte e oito mil e duzentos e vinte reais e dezenove centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei nº 2.970/01, c/red. Lei nº 4.214/12 e 5.101/17. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Teresina - PI / 08/07/2021

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/01/2022
65674561320	Márcia Ribeiro de Sousa	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:49. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117219&crc=05D37290, informando o código verificador: 117219 e código CRC: 05D37290.

DECLARAÇÃO

JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº00725/2021, firmado entre o/a Teresina e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT em 08/07/2021, foi publicado em___/_____/_____no

( ) mural
( ) jornal_____- Edição nº_____, de_____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do_____- Edição nº_____, de_____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.Teresina,_____/_____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/01/2022
65674561320	Márcia Ribeiro de Sousa	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:49. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117219&crc=05D37290, informando o código verificador: 117219 e código CRC: 05D37290.

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Teresina/PI	CNPJ:	06.554.869/0001-64
Endereço:	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 860		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64000-160
Telefone:	86321-5751	Fax:	(086) 3215-7519
E-mail:	teresina@pmt.pi.gov.br		
Representante	JOSÉ PESSOA LEAL		
CPF:	382.014.707-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pessoaleal@hotmail.com	Data inicio da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	41.256.744/0001-59
Endereço:	RUA FIRMINO PIRES, 379 / SUL; SALAS 225/230		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64001-300
Telefone:	863215-7570	Fax:	(086) 3215-7572
E-mail:	contabilidadeipmt@hotmail.com		
Representante	ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR		

CPF:	156.730.062-68		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	esdras.alj@gmail.com	Data início da	08/11/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2.970/2001, Leis nº 4.214 de 06/01/2012, 5.101 de 16/10/2017 e Lei nº 5.544 de 15/09/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R$ 168.996,95 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Parcelas Suspensas de Parcelamento (00154/2012) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aquiestabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 168.996,95 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta)parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.816,62 (dois mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com odisposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 2.816,62 (dois mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida,atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei nº 2.970/01, c/red. Lei nº 4.214/12 e 5.101/17. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o forode sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.Teresina - PI / 08/07/2021

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/01/2022
65674561320	Márcia Ribeiro de Sousa	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:48. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117220&crc=5813693B, informando o código verificador: 117220 e código CRC: 5813693B.

DECLARAÇÃO

JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº00726/2021, firmado entre o/a Teresina e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT em 08/07/2021, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / /
( ) Diário Oficial do - Edição nº
, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente.Teresina, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/01/2022
65674561320	Márcia Ribeiro de Sousa	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:48. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117220&crc=5813693B, informando o código verificador: 117220 e código CRC: 5813693B.

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Teresina/PI	CNPJ:	06.554.869/0001-64
Endereço:	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 860		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64000-160
Telefone:	86321-5751	Fax:	(086) 3215-7519
E-mail:	teresina@pmt.pi.gov.br		
Representante	JOSÉ PESSOA LEAL		
CPF:	382.014.707-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pessoaleal@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR	

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	41.256.744/0001-59
Endereço:	RUA FIRMINO PIRES, 379 / SUL; SALAS 225/230		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64001-300
Telefone:	863215-7570	Fax:	(086) 3215-7572
E-mail:	contabilidadeipmt@hotmail.com		
Representante	ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR		
CPF:	156.730.062-68		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	esdras.alj@gmail.com	Data inicio da	08/11/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2.970/2001, Leis nº 4.214 de 06/01/2012, 5.101 de 16/10/2017 e Lei nº 5.544 de 15/09/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R$ 116.545,38 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondentes aos valores de Parcelas Suspensas de Parcelamento (01824/2017) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidorespúblicos, relativos ao período de 05/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aquiestabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 116.545,38 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta)parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.942,42 (hum mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 1.942,42 (hum mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demaisparcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida,atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei nº 2.970, c/red. Leis nº 4.214/12 e 5.101/17. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o forode sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.Teresina - PI / 08/07/2021

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE DA UNIDADE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
65674561320	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	TESTEMUNHA 1	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	TESTEMUNHA 2	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:51.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117221&crc=7FF201BF, informando o código verificador: 117221 e código CRC: 7FF201BF.

DECLARAÇÃO

JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº00727/2021, firmado entre o/a Teresina e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT em

08/07/2021, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / /

( ) Diário Oficial do - Edição nº

, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente.Teresina, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE DA UNIDADE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
65674561320	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	TESTEMUNHA 1	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	TESTEMUNHA 2	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:51. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117221&crc=7FF201BF, informando o código verificador: 117221 e código CRC: 7FF201BF.

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Teresina/PI	CNPJ:	06.554.869/0001-64
Endereço:	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 860		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64000-160
Telefone:	86321-5751	Fax:	(086) 3215-7519
E-mail:	teresina@pmt.pi.gov.br		

Representante	JOSÉ PESSOA LEAL		
CPF:	382.014.707-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pessoaleal@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	41.256.744/0001-59
Endereço:	RUA FIRMINO PIRES, 379 / SUL; SALAS 225/230		
Bairro:	CENTRO	CEP:	64001-300
Telefone:	863215-7570	Fax:	(086) 3215-7572
E-mail:	contabilidadeipmt@hotmail.com		
Representante	ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR		
CPF:	156.730.062-68		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	esdras.alj@gmail.com	Data início da	08/11/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2.970/2001, Leis nº 4.214 de 06/01/2012, 5.101 de 16/10/2017 e Lei nº 5.544 de 15/09/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R$ 17.849.903,45 (dezessete milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Parcel Termos 1836,1838,1840,2107/17;27/18;184/19 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 17.849.903,45 (dezessete milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 297.498,39 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 297.498,39 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida,atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei nº 2.970/01, c/red. Lei º 4.214/12 e 5.101/17. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o forode sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.Teresina - PI / 08/07/2021

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE DA UNIDADE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
65674561320	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	TESTEMUNHA 1	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	TESTEMUNHA 2	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:52. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117222&crc=-D029E446,informando o código verificador: 117222 e código CRC: D029E446.

DECLARAÇÃO

JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº00728/2021, firmado entre o/a Teresina e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT em

08/07/2021, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / /

( ) Diário Oficial do - Edição nº

, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente.Teresina, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
38201470710	JOSÉ PESSOA LEAL	REPRESENTANTE DA UNIDADE	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
65674561320	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	TESTEMUNHA 1	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022
76008720300	AGNYS MELISSA LIMA ROCHA	TESTEMUNHA 2	ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/01/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/01/2022 12:46:52. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=117222&crc=-D029E446,informando o código verificador: 117222 e código CRC: D029E446.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.869/0001-64 **Número do acordo:** 00722/2021 **Data de consolidação do** 01/07/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Teresina / PI **Data de assinatura do Termo:** 08/07/2021
Título Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2021
Lei autorizativa do Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis nº 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência Inicial: 10/2019 **Final:** 02/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 34.732.952,01 **Diferença apurada** 41.380.613,97
Valor da parcela na data de 689.676,90

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2019	6.538.140,57	0,10	10,26	670.813,22	10,00	720.895,38		7.929.849,17
11/2019	8.359.027,76	0,51	9,70	810.825,69	9,50	871.138,08		10.040.989,53
12/2019	8.475.023,09	1,15	8,45	716.139,45	9,00	827.204,63		10.018.367,17
13/2019	8.180.332,11		8,45	691.238,06	9,00	798.441,32		9.670.011,49
01/2020	1.575.355,79	0,21	8,23	129.651,78	8,50	144.925,64		1.849.933,21
02/2020	1.605.072,69	0,25	7,96	127.763,79	8,00	138.626,92		1.871.463,40
TOTAL:	34.732.952,01			3.146.431,99		3.501.229,97		41.380.613,97

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Teresina / PI - 06.554.869/0001-64
Representante 382.014.707-10 - JOSÉ PESSOA LEAL **Data:** / / **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT - 41.256.744/0001-59
Representante 602.863.843-96 - KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE **Data:** / / **Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA
Cargo ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
CPF: 656.745.613-20

Nome AGNYS MELISSA LIMA ROCHA
Cargo CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.869/0001-64 **Número do acordo:** 00723/2021 **Data de consolidação do** 02/07/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Teresina / PI **Data de assinatura do Termo:** 08/07/2021
Título Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2021
Lei autorizativa do Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis nº 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência Inicial: 03/2020 **Final:** 13/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 90.821.694,28 **Diferença apurada** 102.258.394,02
Valor da parcela na data de 1.704.306,57

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2020	12.227.330,92	0,07	7,88	963.513,68	7,50	989.313,35		14.180.157,95
04/2020	9.847.484,47	-0,31	8,22	809.463,22	7,00	745.986,34		11.402.934,03
05/2020	7.777.970,65	-0,38	8,63	671.238,87	6,50	549.198,62		8.998.408,14
06/2020	7.822.585,93	0,26	8,35	653.185,93	6,00	508.546,31		8.984.318,17
07/2020	8.102.019,84	0,36	7,96	644.920,78	5,50	481.081,73		9.228.022,35
08/2020	7.951.787,07	0,24	7,70	612.287,60	5,00	428.203,73		8.992.278,40
09/2020	7.941.882,14	0,64	7,01	556.725,94	4,50	382.437,36		8.881.045,44
10/2020	8.013.234,60	0,86	6,10	488.807,31	4,00	340.081,68		8.842.123,59
11/2020	7.968.036,13	0,89	5,17	411.947,47	3,50	293.299,43		8.673.283,03
12/2020	5.308.277,80	1,35	3,77	200.122,07	3,00	165.252,00		5.673.651,87
13/2020	7.861.084,73		3,77	296.362,89	3,00	244.723,43		8.402.171,05
TOTAL:	90.821.694,28			6.308.575,76		5.128.123,98		102.258.394,02

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Teresina / PI - 06.554.869/0001-64
Representante 382.014.707-10 - JOSÉ PESSOA LEAL **Data:** / / **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT - 41.256.744/0001-59
Representante 156.730.062-68 - ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR **Data:** / / **Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA
Cargo ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
CPF: 656.745.613-20

Nome AGNYS MELISSA LIMA ROCHA
Cargo CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.869/0001-64 **Número do acordo:** 00724/2021 **Data de consolidação do** 05/07/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Teresina / PI **Data de assinatura do Termo:** 08/07/2021
Título Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2021
Lei autorizativa do Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência Inicial: 11/2019 **Final:** 11/2019 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 13.752,03 **Diferença apurada** 16.519,15
Valor da parcela na data de 275,32

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2019	13.752,03	0,51	9,70	1.333,95	9,50	1.433,17		16.519,15
TOTAL:	13.752,03			1.333,95		1.433,17		16.519,15

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Teresina / PI - 06.554.869/0001-64
Representante 382.014.707-10 - JOSÉ PESSOA LEAL **Data:** / / **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT - 41.256.744/0001-59
Representante 602.863.843-96 - KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE **Data:** / / **Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA
Cargo ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
CPF: 656.745.613-20

Nome AGNYS MELISSA LIMAROCHA
Cargo CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.869/0001-64 **Número do acordo:** 00725/2021 **Data de consolidação do** 06/07/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Teresina / PI **Data de assinatura do Termo:** 08/07/2021
Título Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2021
Lei autorizativa do Lei nº 2.970/2001, Redação dada pelas Leis nº 4.214 de 06/01/2012 e 5.101 de 16/10/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência Inicial: 04/2020 **Final:** 11/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 1.496.473,54 **Diferença apurada** 1.693.211,27
Valor da parcela na data de 28.220,19

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2020	230.245,08	-0,31	8,22	18.926,15	7,00	17.441,99		266.613,22
05/2020	182.046,75	-0,38	8,63	15.710,63	6,50	12.854,23		210.611,61
06/2020	183.876,89	0,26	8,35	15.353,72	6,00	11.953,84		211.184,45
07/2020	180.216,60	0,36	7,96	14.345,24	5,50	10.700,90		205.262,74
08/2020	182.206,80	0,24	7,70	14.029,92	5,00	9.811,84		206.048,56
09/2020	179.692,77	0,64	7,01	12.596,46	4,50	8.653,02		200.942,25
10/2020	177.937,88	0,86	6,10	10.854,21	4,00	7.551,68		196.343,77
11/2020	180.250,77	0,89	5,17	9.318,96	3,50	6.634,94		196.204,67
TOTAL:	1.496.473,54			111.135,29		85.602,44		1.693.211,27

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Teresina / PI - 06.554.869/0001-64
Representante 382.014.707-10 - JOSÉ PESSOA LEAL **Data:** / / **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT - 41.256.744/0001-59
Representante 156.730.062-68 - ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR **Data:** / / **Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA
Cargo ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
CPF: 656.745.613-20

Nome AGNYS MELISSA LIMA ROCHA
Cargo CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.869/0001-64 **Número do acordo:** 00726/2021 **Data de consolidação do** 02/07/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Teresina / PI **Data de assinatura do Termo:** 08/07/2021
Título Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2021
Lei autorizativa do Lei nº 2.970/2001, Leis nº 4.214 de 06/01/2012, 5.101 de 16/10/2017 e Lei nº 5.544 de 15/09/2020

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Parcelas Suspensas de Parcelamento (00154/2012)
Competência Inicial: 07/2020 **Final:** 12/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 152.558,03 **Diferença apurada** 168.996,95
Valor da parcela na data de 2.816,62

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2020	24.906,94	0,36	7,96	1.982,59	5,50	1.478,92		28.368,45
08/2020	25.080,01	0,24	7,70	1.931,16	5,00	1.350,56		28.361,73
09/2020	25.225,67	0,64	7,01	1.768,32	4,50	1.214,73		28.208,72
10/2020	25.472,55	0,86	6,10	1.553,83	4,00	1.081,06		28.107,44
11/2020	25.778,54	0,89	5,17	1.332,75	3,50	948,90		28.060,19
12/2020	26.094,32	1,35	3,77	983,76	3,00	812,34		27.890,42
TOTAL:	152.558,03			9.552,41		6.886,51		168.996,95

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Teresina / PI - 06.554.869/0001-64
Representante 382.014.707-10 - JOSÉ PESSOA LEAL **Data:** / / **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT - 41.256.744/0001-59
Representante 156.730.062-68 - ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR **Data:** / / **Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA
Cargo ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
CPF: 656.745.613-20

Nome AGNYS MELISSA LIMAROCHA
Cargo CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.869/0001-64 **Número do acordo:** 00727/2021 **Data de consolidação do** 05/07/2021
Entie: Prefeitura Municipal de Teresina / PI **Data de assinatura do Termo:** 08/07/2021
Título Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2021
Lei autorizativa do Lei nº 2.970/2001, Leis nº 4.214 de 06/01/2012, 5.101 de 16/10/2017 e Lei nº 5.544 de 15/09/2020

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Parcelas Suspensas de Parcelamento (01824/2017)
Competência Inicial: 05/2020 **Final:** 12/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 104.177,96 **Diferença apurada** 116.545,38
Valor da parcela na data de 1.942,42

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2020	12.727,45	-0,38	8,63	1.098,38	6,50	898,68		14.724,51
06/2020	12.733,60	0,26	8,35	1.063,26	6,00	827,81		14.624,67
07/2020	12.822,43	0,36	7,96	1.020,67	5,50	761,37		14.604,47
08/2020	12.923,31	0,24	7,70	995,09	5,00	695,92		14.614,32
09/2020	13.010,40	0,64	7,01	912,03	4,50	626,51		14.548,94
10/2020	13.148,74	0,86	6,10	802,07	4,00	558,03		14.508,84
11/2020	13.318,74	0,89	5,17	688,58	3,50	490,26		14.497,58
12/2020	13.493,29	1,35	3,77	508,70	3,00	420,06		14.422,05
TOTAL:	104.177,96			7.088,78		5.278,64		116.545,38

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Teresina / PI - 06.554.869/0001-64
Representante 382.014.707-10 - JOSÉ PESSOA LEAL **Data:** / / **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT - 41.256.744/0001-59
Representante 156.730.062-68 - ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR **Data:** / / **Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA
Cargo ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
CPF: 656.745.613-20

Nome AGNYS MELISSA LIMA ROCHA
Cargo CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.869/0001-64 **Número do acordo:** 00728/2021 **Data de consolidação do** 06/07/2021
Entie: Prefeitura Municipal de Teresina / PI **Data de assinatura do Termo:** 08/07/2021
Título Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2021
Lei autorizativa do Lei nº 2.970/2001, Leis nº 4.214 de 06/01/2012, 5.101 de 16/10/2017 e Lei nº 5.544 de 15/09/2020

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Parcel Termos 1836,1838,1840,2107/17,27/18,184/19
Competência Inicial: 05/2020 **Final:** 12/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 15.955.793,37 **Diferença apurada** 17.849.903,45
Valor da parcela na data de 297.498,39

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2020	1.948.826,27	-0,38	8,63	168.183,71	6,50	137.605,65		2.254.615,63
06/2020	1.949.924,19	0,26	8,35	162.818,67	6,00	126.764,57		2.239.507,43
07/2020	1.963.646,59	0,36	7,96	156.306,27	5,50	116.597,41		2.236.550,27
08/2020	1.979.235,00	0,24	7,70	152.401,10	5,00	106.581,81		2.238.217,91
09/2020	1.992.855,46	0,64	7,01	139.699,17	4,50	95.964,96		2.228.519,59
10/2020	2.014.033,04	0,86	6,10	122.856,02	4,00	85.475,56		2.222.364,62
11/2020	2.040.170,47	0,89	5,17	105.476,81	3,50	75.097,65		2.220.744,93
12/2020	2.067.102,35	1,35	3,77	77.929,76	3,00	64.350,96		2.209.383,07
TOTAL:	15.955.793,37			1.085.671,51		808.438,57		17.849.903,45

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Teresina / PI - 06.554.869/0001-64
Representante 382.014.707-10 - JOSÉ PESSOA LEAL **Data:** / / **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT - 41.256.744/0001-59
Representante 156.730.062-68 - ESDRAS AVELINO LEITAO JUNIOR **Data:** / / **Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome MÁRCIA RIBEIRO E SOUSA
Cargo ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
CPF: 656.745.613-20

Nome AGNYS MELISSA LIMA ROCHA
Cargo CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 18/2020. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/2019 SEMA/CPL/OBRAS I/PMT, Processo Eletrônico nº 00050.004857/2022-73. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE) Contratada: AGRIMAZA – INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES do Contrato nº 18/2020. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 18/11/2022. Contratante: Eng.º Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte. Contratada. Sr. MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO N° 08 AO CONTRATO 29/2020-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: ALTACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO N.º 29/2020-SDUD/SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS, VIA MEMORANDO E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, COMO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 070.00367/2022. O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993. ASSINA NA DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, ASSINA PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SRA. FRANCISCA SILVANA MEDEIROS SANTOS MACEDO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02) – RELANÇAMENTO – CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00050.001361/2022-84 SAAD NORTE. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM EMULSÃO E BRITA - NA VILA DILMA ROUSSEFF, ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA-PI, que não houve pedido de impugnação ao recurso administrativo da empresa: 1) CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA. Após análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado, reconsiderando sua decisão e HABILITANDO a EMPRESA CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA. no certame. Informamos que o inteiro teor da Ata III e das Respostas ao Recurso e Impugnações apresentadas encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/ CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Novo Corona vírus, a sessão pública de abertura das Propostas de Preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, no dia 30/11/2022, às 09:00 horas, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente pelo e-mail: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br Teresina (PI), 25 de novembro de 2022. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.